





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2019

#### ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	3
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	4
6. SESSÃO PÚBLICA.....	5
7. HABILITAÇÃO.....	6
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: ...	10
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	11
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	12
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.....	12
12. VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	13
13. REAJUSTE CONTRATUAL .....	13
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....	14
15. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	14
16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO .....	14
17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE: .....	14
18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA .....	15
19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS .....	16
20. PAGAMENTO.....	16
21. SANÇÕES.....	17
22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	18
23. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	18
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	20
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA .....	21
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS .....	50
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL .....	53
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO .....	69



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2019

#### **1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço profissional de elaboração de laudos de avaliação dos imóveis utilizados ou de interesse do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região – TRT3, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

#### **2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 107687 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais – Plano Orçamentário: 0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais; 3.3.90.33.05 – Locomoção Urbana.

#### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Este pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresas e de empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14.12.2006, c/c o Decreto 8.538/2015.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
  - 3.2.1. Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.
- 3.3. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.
- 3.4. Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei n. 8.666/93.
- 3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
  - 3.5.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial.
  - 3.5.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada.
  - 3.5.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
  - 3.5.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei 12.846/2013.
  - 3.5.5. Estrangeiras que não funcionem no País.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2019

- 3.5.6. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
- 3.5.7. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
  - 3.5.7.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.5.8. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções.
- 3.5.9. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.
- 3.5.10. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.
- 3.5.11. Que, não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

#### **4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS**

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- 4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu cadastramento junto ao sistema eletrônico de compras.
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.

#### **5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2019

- 5.1.1. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.4. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02. A recusa do licitante em atender a este prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da lei 10.520/2002.
- 5.5. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará na preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
- 5.5.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

## 6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.3. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado, e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.7. **A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2019

- 6.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 6.8.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.8.2. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.8.3. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

## 7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
- 7.1.1. Habilitação jurídica;
- 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
- 7.1.4. Qualificação Técnica
- 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.
- 7.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**
- 7.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Este prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.4. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
- 7.4.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**
- 7.5. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.5.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
- 7.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e,



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2019

no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

- 7.5.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.5.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.6. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - 7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - 7.6.2. Prova de regularidade com Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
  - 7.6.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
  - 7.6.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;
  - 7.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.
  - 7.6.6. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
    - 7.6.6.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
    - 7.6.6.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
    - 7.6.6.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU - a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
  - 7.7.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Estes documentos podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
  - 7.7.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2019

**Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;**

**Solvência Geral (SG) maior que 1;**

**Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1**, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

**AC** = ATIVO CIRCULANTE

**PC** = PASSIVO CIRCULANTE

**AT** = ATIVO TOTAL

**ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**RLP** = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

7.7.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

7.7.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 (sociedade anônima):

7.7.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

7.7.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

7.7.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.7.3.2. Demais empresas:

7.7.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou

7.7.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.7.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:

7.7.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.7.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.7.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2019

- 7.7.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.7.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.8. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a licitante deverá apresentar:
- 7.8.1. certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU da jurisdição da sede da licitante, em nome da licitante, dentro do prazo validade na data de recebimento dos documentos, em que conste área de atuação compatível com a elaboração de laudo técnico, objeto da presente licitação.
- 7.8.2. certidão de registro de pessoa física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU da jurisdição de domicílio do profissional que atuará como Responsável Técnico dos serviços, dentro do prazo de validade na data de recebimento dos documentos, com habilitação para elaboração de laudo técnico.
- 7.8.2.1. A comprovação de vínculo entre o Responsável Técnico e a licitante poderá ser feita por:
- 7.8.2.1.1. contrato social, caso sócio;
- 7.8.2.1.2. contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação, caso empregado;
- 7.8.2.1.3. contrato particular de prestação de serviço;
- 7.8.2.1.4. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU, caso responsável técnico da empresa perante o(s) conselho(s) ou
- 7.8.2.1.5. declaração de contratação futura do responsável técnico, acompanhada da anuência deste.
- 7.8.2.2. As certidões de registro emitidas via Internet somente serão aceitas se houver possibilidade de confirmação de sua veracidade pelo mesmo meio.
- 7.8.3. no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado no CREA/CAU da jurisdição onde o serviço foi executado ou acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU, em nome do profissional indicado no item 7.9.2, referente à execução de laudo de avaliação de imóveis compatíveis com os objetos deste instrumento, nos moldes da ABNT NBR 14653:2001.
- 7.8.3.1. Consideram-se imóveis compatíveis os locais para prestação de serviços profissionais ou condução de negócios, conforme divisão D-1, Tabela 1, da ABNT NBR 9077:1993, a saber: escritórios administrativos ou técnicos, consultórios, serviços profissionais ou instituições financeiras, repartições públicas, centros profissionais, dentre outros.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2019

- 7.8.4. declaração de vistoria nas condições previstas no item 5.10 do termo de referência (Anexo II);
- 7.9. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 8.538/2015.
- 7.10. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.
- 7.10.1. Nos termos do inciso III do art. 411 da lei 13.105/2015, considerar-se-á autenticado o documento em cópia, quando apresentado completo, sem emendas, sem rasuras e sem indícios de fraude, se não houver impugnação quanto à sua autenticidade até a fase recursal subsequente à sua apresentação. Havendo impugnação, caberá ao licitante que apresentou a cópia do documento impugnado exibir o original para conferência.
- 7.11. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.12. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

## **8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

- 8.1. Após o término da sessão de lances, o arrematante deverá enviar por meio eletrônico a proposta completa ajustada ao valor do lance (ou da negociação), a qual será analisada. O prazo para o envio é de duas horas, prorrogável por mais duas mediante solicitação do interessado.
- 8.2. **Os documentos de habilitação só deverão ser enviados quando solicitados**, correndo a partir da solicitação o prazo de até 24 horas para o envio eletrônico e de até 3 dias úteis para o envio físico, se necessário. Caberá ao pregoeiro avaliar a melhor forma de envio da documentação, considerando as circunstâncias peculiares de cada licitação.
- 8.3. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do pregoeiro, ou por meio distinto daquele solicitado, serão desconsiderados e descartados.
- 8.4. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2019

- 8.4.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
- 8.4.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 8.4.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 8.4.4. **A remuneração referente ao deslocamento (percurso de ida e volta) está previamente definida pelo CONTRATANTE, não sendo possível a CONTRATADA alterá-la na proposta.**
- 8.5. Materiais e/ou Serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no termo de referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 8.6. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.

## **9. JULGAMENTO DA PROPOSTA**

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE** apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 5 do termo de referência (Anexo II).
- 9.2. **Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.3. Serão **desclassificadas** as propostas:
  - 9.3.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
  - 9.3.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
  - 9.3.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
  - 9.3.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
  - 9.3.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecido neste edital e seus anexos, pratica-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
  - 9.3.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.5 deste edital**.
- 9.4. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.5. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2019

- 9.6. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.7. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.8. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.9. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.
- 9.11. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

## **10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
  - 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total do lote.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

## **11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO**

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
  - 11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2019

- 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.
- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 5.450/05 e as demais permitidas em lei.

## **12. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 12.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 12.3. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 12.4. Nos termos do anexo IX da IN SLTI/MPOG n.º 5/2017, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, podendo ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual esteja em conformidade com os preceitos ali contidos.
- 12.5. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do TRT3ª Região.
- 12.6. Na conveniência do CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

## **13. REAJUSTE CONTRATUAL**

- 13.1. Os valores inicialmente cotados serão reajustados anualmente, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14/02/2001, pelo índice INPC/IBGE ou outro que o tenha substituído, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.
- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2019

#### **14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. A execução do objeto contratual deverá ser feita nos imóveis indicados no item 3.17 do termo de referência (Anexo II).
- 14.4. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando do recebimento da ordem de início de serviço pela CONTRATADA.
- 14.5. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no termo de referência.

#### **15. RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 15.1. O **recebimento provisório** será feito pelo fiscal da contratação imediatamente após o recebimento dos laudos em meios físico e digital.
- 15.2. Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 5 (cinco) dias para a verificação das especificações, quando então se dará o **recebimento definitivo**. O recebimento definitivo será de responsabilidade do Gestor da contratação.

#### **16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

- 16.1. A presente contratação será gerenciada pelo Secretário de Engenharia. Atuará como fiscal o Chefe da Seção de Bens Imóveis, tendo como eventual substituto o servidor formalmente indicado como seu substituto legal.
- 16.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:**

- 17.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.
- 17.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações acordadas.
- 17.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.
- 17.5. Verificar as comprovações e declarações da Contratada por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2019

- 17.5.1. de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
- 17.5.2. de regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
- 17.5.3. de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
- 17.5.4. de consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
- 17.5.5. de regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
- 17.5.6. de declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
- 17.5.7. de verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
  - 17.5.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
  - 17.5.7.2. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
  - 17.5.7.3. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
  - 17.5.7.4. Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).
- 17.6. Observar as obrigações descritas no termo de referência, em especial no item “13 – Obrigações do Contratante”.

## **18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA**

- 18.1. Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste Edital e seus anexos.
- 18.2. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo ADJUDICANTE / CONTRATANTE.
- 18.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.
- 18.4. Manter, durante toda a vigência do acordo administrativo, as condições de habilitação consignadas no Edital.
- 18.5. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.
- 18.6. Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.
- 18.7. Cumprir, quando cabível, o Plano de Logística Sustentável do TRT3, o Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT e o Código de Ética dos Servidores do TRT3, todos disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/responsabilidade-socioambiental/documentos/normas>.
- 18.8. Observar todas as obrigações descritas no termo de referência, em especial aquelas contidas no item “14 – Obrigações da Contratada”.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2019

#### **19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 19.1. **Até dois dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
  - 19.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.
  - 19.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.
- 19.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
  - 19.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- 19.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
  - 19.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 19.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

#### **20. PAGAMENTO**

- 20.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 20.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 20.3. O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, quando referente a valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou em até 5 (cinco) dias úteis, quando referente a valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). Os prazos serão contados após o RECEBIMENTO DEFINITIVO.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2019

- 20.4. Para os laudos que necessitem de homologação junto à SCGPU/MG (Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União – Superintendência em Minas Gerais) o pagamento obedecerá a metodologia descrita no item 15.3 do termo de referência (Anexo II).
- 20.5. O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.
- 20.6. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 20.7. Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.
- 20.8. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.
- 20.9. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

## 21. SANÇÕES

- 21.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.2. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
  - 21.2.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 21.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2019

- 21.3.1. O licitante que incorrer nas irregularidades contidas nas disposições acima ficará sujeito a multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para contratação.
- 21.4. **Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil** as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
- 21.5. Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Adjudicante / Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
- 21.6. Garantida ampla e prévia defesa à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as demais penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:
- 21.6.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento;
- 21.6.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- 21.6.3. Multa por inexecução contratual parcial até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- 21.6.4. Multa por inexecução contratual total até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

## **22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 22.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 22.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no item 4 do termo de referência.

## **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1. Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.
- 23.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 23.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 23.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 22/2019

- 23.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93)
- 23.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- 23.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 23.5.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
- 23.5.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2019.

**André Luiz Morais Mascarenhas**  
**Secretário de Licitações e Contratos**

**ANALISADO E APROVADO PELA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**Portaria GP 21/2018**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 22/2019

**ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

---

(data)

---

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sistema eletrônico de compras, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2019

### ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. OBJETO**

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico profissional de elaboração de laudos de avaliação de imóveis, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 1.2 São passíveis de avaliação todos os imóveis ou fração deles que estiverem sendo utilizados parcial ou totalmente por este Regional, além dos imóveis de interesse do TRT da 3ª Região.
  - 1.2.1 Classifica-se como de interesse qualquer imóvel localizado no Estado de Minas Gerais, de propriedade de terceiros, que, mediante contrapartida sob qualquer título, o Tribunal pretenda utilizar.
- 1.3 A presente contratação será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de se atender à obrigatoriedade de este Regional fornecer regularmente dados à Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SCGPU/MG), por meio do sistema SPIUnet, para atualização dos valores dos imóveis da União e de terceiros utilizados por este Regional, bem como para gerenciar gastos com imóveis locados ou cedidos.
- 2.2. A Secretaria de Engenharia, por meio da Seção de Bens Imóveis, é responsável pela gestão do patrimônio imobiliário do TRT da 3ª Região, que abrange atividades, como: alimentar e manter atualizado o cadastro de bens imóveis próprios e de terceiros; gerir o recebimento de imóveis; auxiliar a Administração nas cessões de espaço físico do Tribunal a entidades públicas e privadas; e gerir locação de imóveis. Tais atividades demandam a definição, por meio de laudo de avaliação oficial que reflita o preço de mercado, dos valores de venda, locação ou cessão de parte dos imóveis.
- 2.3. Cumpre mencionar ainda os apontamentos realizados pela Secretaria de Controle Interno/SECOI por meio do Relatório Final de Auditoria nº SECOI/06/2017 (controles internos ligados à gestão do patrimônio imobiliário sob a responsabilidade do TRT-MG) e do Relatório de Auditoria nº SECOI/02/2016 (processo de locação de imóveis no TRT/3ª Região). As



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2019

auditorias seguiram determinação contida no Acórdão 2294/2017-TCU, Segunda Câmara, no sentido de envidar esforços para “evitar as deficiências na avaliação da gestão do patrimônio sob a responsabilidade do TRT-MG”. Ressalta-se que no Acórdão de Relação 512/2018/TCU-Primeira Câmara, relativo à prestação de contas deste Regional no exercício de 2015, a Corte de Contas determinou “recomendar ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região/MG que observe as providências preconizadas no Relatório de Auditoria SECOI 02/2016, atinentes à gestão dos imóveis alugados.”. Para o cumprimento dos apontamentos descritos nos relatórios supramencionados, faz-se necessária a contratação do objeto deste Termo de Referência.

- 2.4. Nesse contexto, a presente contratação visa conferir agilidade e confiabilidade ao processo de avaliação de mercado dos imóveis da Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais, entendendo que a empresa e/ou o profissional especializado neste assunto terá condições de aferir o valor atual de mercado dos imóveis do TRT da 3ª Região – próprios ou locados, bem como das cessões de uso interno desses imóveis – em consonância com as normas técnicas pertinentes, possibilitando que este Regional dê cumprimento à legislação aplicável e às normas emanadas do CSJT, TCU e Ministério da Economia (SCGPU/MG), bem como possibilitará o registro das informações obtidas no Sistema de Gerenciamento de Imóveis de Uso Especial da União – SPIUNet.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

#### DESCRIÇÃO

- 3.1. Esta especificação técnica refere-se aos serviços de elaboração de laudos de avaliação de mercado dos imóveis utilizados ou de interesse da Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais. Os laudos contemplarão a identificação do valor do imóvel, do valor de aluguel e/ou do valor de cessão de uso de espaços internos, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 3.2. As solicitações de laudo deverão ser realizadas mediante Ordem de Início de Serviço, por escrito, via *e-mail*, emitida pela Secretaria de Engenharia (SENG) deste Regional.

#### FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.3. Os serviços serão executados de forma de indireta, no regime de empreitada por preço unitário.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2019

#### ESPECIFICAÇÕES

- 3.4. A execução dos serviços obedecerá às prescrições contidas nas normas técnicas da ABNT, em especial as NBR 14.653-1:2001, 14.653-2:2011 e 12.721:2006, bem como suas alterações, e a Instrução Normativa nº 5, de 28 de novembro de 2018, da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União, do Ministério da Economia.
- 3.5. Para a identificação do valor de mercado dos imóveis, deverão ser adotados os métodos da norma ABNT NBR 14653:2001, com efeito para emissão de laudo de uso completo ou de uso restrito, a critério do CONTRATANTE, que permitam obter o valor de mercado total do imóvel, incluindo terreno e benfeitorias, com valores em separado. Para a obtenção do valor do terreno, deverá ser utilizado o método comparativo direto de dados de mercado.
- 3.6. Os laudos simplificados de uso restrito terão como finalidade a atualização de valor patrimonial no sistema SPIUnet para fins contábeis e deverão apresentar, no mínimo, os parâmetros descritos no modelo contido no ANEXO I. Para tal avaliação, deverão ser identificados um mínimo de 3 (três) e um máximo de 15 (quinze) amostras semelhantes ao imóvel avaliando, explicitando as fontes de pesquisa. Como anexo ao laudo, exige-se, ainda, tabela dos dados amostrais, relatório fotográfico do imóvel avaliando, com um mínimo de 8 (oito) fotos e memória de cálculo que demonstre a apuração dos valores.
- 3.7. Os laudos de uso restrito, conforme item 10.3 da ABNT NBR 14653-1:2001, podem ser dispensados de especificação por comum acordo entre as partes.
- 3.8. Os laudos de uso completo terão como finalidade determinar o valor venal do imóvel para aquisição, o valor de locação de terceiros e/ou o valor de cessão onerosa a terceiros de áreas para exercício de atividade de apoio. Deverão atender integralmente ao disposto nos itens 10.1 das normas ABNT NBR 14653-1:2001 e 14.653-2:2011 e no artigo 13 da IN 05/2018 da SPU, contendo, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes informações:
  - 3.8.1. Identificação do solicitante;
  - 3.8.2. Finalidade do laudo;
  - 3.8.3. Objetivo da avaliação;
  - 3.8.4. Pressupostos, ressalvas e fatores limitantes;
  - 3.8.5. Identificação e caracterização do imóvel avaliando, incluindo a estimativa da idade aparente e vida útil de cada benfeitoria do imóvel e a classificação quanto ao tipo de projeto padrão do CUB-Sinduscon;
  - 3.8.6. Diagnóstico de mercado;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2019

- 3.8.7. Indicação do(s) método(s) e procedimentos(s) utilizado(s), com justificativa da escolha;
  - 3.8.8. Especificação da avaliação (graus de fundamentação e precisão, devendo ainda apresentar o demonstrativo da pontuação atingida);
  - 3.8.9. Planilha dos dados utilizados;
  - 3.8.10. Descrição das variáveis do modelo, com a definição do critério de enquadramento de cada uma das características dos elementos amostrais;
  - 3.8.11. Tratamento dos dados e identificação do resultado, explicitando os cálculos efetuados, o campo de arbítrio (se for o caso) e as justificativas para o resultado adotado;
  - 3.8.12. Resultado da avaliação e sua data de referência;
  - 3.8.13. Qualificação legal completa e assinatura do(s) profissional(is) responsável(is) pela avaliação;
  - 3.8.14. Local e data do laudo;
  - 3.8.15. Levantamento fotográfico (anexo).
- 3.9. A documentação dominial/cartorial do imóvel e a planilha de identificação dos dados de mercado deverão, sempre que possível, ser anexadas à avaliação. Para a identificação do valor de mercado, podem ser incluídos, ainda, os seguintes documentos: plantas e memória de cálculo ou relatórios originais dos programas computacionais utilizados.
- 3.10. Para os laudos de uso completo, deverá ser adotado o Grau de Fundamentação mínimo igual a II, conforme item 9 da ABNT NBR 14653-2:2011. Nos casos de impossibilidade de obtenção do grau mínimo II, esta excepcionalidade deverá ser devidamente justificada e aceita pelo CONTRATANTE.
- 3.11. Nos casos de laudos de avaliação para aquisição de imóveis, a CONTRATADA deverá providenciar a homologação do laudo perante a Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União, Superintendência em Minas Gerais.
- 3.11.1. Independentemente da homologação da SCGPU/MG, o valor atribuído é de inteira responsabilidade do avaliador responsável pelo laudo.
- 3.12. Quanto à avaliação do valor de locação de imóvel particular locado para o Tribunal, esta adotará os métodos da norma ABNT NBR 14653-2:2011, item 11.4.
- 3.13. Na determinação do valor de cessão onerosa a terceiros de áreas para exercício de atividade de apoio, o laudo deverá conter o valor locatício do imóvel como um todo e o valor locatício da área a ser cedida, em campos separados.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2019

- 3.14. Os laudos de avaliação deverão ter todas as suas páginas rubricadas e/ou assinadas pelo responsável técnico, sendo a assinatura obrigatória na última página, com a indicação do seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU, e deverão ser acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica/ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica/RRT.
- 3.15. O profissional avaliador, detentor de formação em nível superior, com habilitação legal e capacitação técnico-científica para realizar avaliações, deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU.
- 3.16. Nenhuma avaliação poderá prescindir da vistoria, que se trata de atividade fundamental, visando caracterizar o imóvel avaliando e o contexto imobiliário em que ele está inserido, resultando na adequada orientação da coleta de dados.
- 3.16.1. Para efeitos de comprovação de realização da vistoria e de pagamento do valor de deslocamento (item 5.4), deverá ser entregue junto ao laudo a Declaração de Comparecimento constante do ANEXO II deste Termo de Referência, devidamente preenchida e assinada por profissional habilitado no CREA/CAU.
- 3.16.2. As vistorias deverão ser previamente agendadas junto ao CONTRATANTE por meio do e-mail [seng@trt3.jus.br](mailto:seng@trt3.jus.br). Após a emissão da Ordem de Início de Serviços, a CONTRATADA deverá apresentar proposta de cronograma de execução das vistorias, no prazo de 3 (três) dias úteis, para agendamento junto aos titulares da Justiça do Trabalho nas referidas localidades.
- 3.16.3. O acesso aos imóveis somente será autorizado mediante agendamento prévio por meio da apresentação do cronograma constante do item 3.16.2.
- 3.17. Os imóveis atualmente ocupados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, bem como os terrenos destinados a ele, encontram-se listados no ANEXO III deste Termo.
- 3.17.1. A listagem do ANEXO III não é exaustiva, sendo que outros imóveis construídos ou alugados pelo Tribunal ou cedidos a este após a assinatura do contrato decorrente deste Edital poderão ser avaliados conforme necessidade da Administração.
- 3.18. Deverão ser disponibilizados os arquivos físicos e digitais correspondentes às avaliações realizadas, possibilitando a análise e a validação destas pela equipe técnica da Secretaria de Engenharia deste Regional.
- 3.18.1. As avaliações físicas deverão ser entregues na Secretaria de Engenharia, localizada na rua Desembargador Drumond, 41, 6º andar, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2019

Deverão ser entregues em folhas de papel sulfite, formato A4, encadernadas em capa e contracapa plásticas com uso de espiral plástica.

3.18.2. As avaliações em meio digital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico [seng@trt3.jus.br](mailto:seng@trt3.jus.br). Os arquivos deverão estar em formato .PDF, editável (não digitalizado), acompanhados dos respectivos arquivos de tratamento dos dados amostrais.

3.19. O CONTRATANTE deverá fornecer a planta baixa de arquitetura, disponibilizar toda documentação relativa aos imóveis a serem avaliados e fornecer as informações registradas no SPIUnet, quando for o caso. Os demais parâmetros necessários para compor o laudo deverão ser providenciados pela CONTRATADA.

#### 4. SUSTENTABILIDADE

4.1. Aplicar, no que couber, as disposições contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, aprovado pela Resolução nº103/2012 do CSJT, disponível em <http://www.csjt.jus.br/contratacoes-sustentaveis>.

#### 5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total estimado para os serviços, não inclusos os deslocamentos, é de R\$ 269.910,00 (duzentos e noventa e um mil e novecentos e dez reais), de acordo a média aritmética de valores praticados no mercado, apurados por meio de orçamentos solicitados a empresas especializadas e de consultas a editais de Órgãos Públicos.

5.2. O valor total estimado para os deslocamentos é de R\$ 21.819,98 (vinte um mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), conforme itens 5.5 a 5.8 deste Termo.

5.3. O valor indicado nos itens 5.1 e 5.2 resultam dos somatórios dos valores por lote definidos na tabela abaixo:

<i>a</i>	<i>b</i>	<i>c</i>	<i>d</i>	<i>e</i>
<b>Lote</b>	<b>Cidade Polo</b>	<b>Valor Serviço (R\$)</b>	<b>Valor Deslocamento (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1	Belo Horizonte	37.450,00	0,00	37.450,00
2	Belo Horizonte	63.150,00	3.798,34	66.948,34



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2019

3	Governador Valadares	39.610,00	4.781,14	44.391,14
4	Juiz de Fora	18.685,00	1.903,72	20.588,72
5	Varginha	44.055,00	3.559,92	47.614,92
6	Uberlândia	44.890,00	3.115,84	48.005,84
7	Montes Claros	22.070,00	4.661,02	26.731,02
<b>Total</b>		<b>269.910,00</b>	<b>21.819,98</b>	<b>291.729,98</b>

- 5.4. O valor total estimado da contratação, incluindo serviços e deslocamentos, previsto para um período de 12 (doze) meses, para fins orçamentários, é de R\$ 291.729,98 (duzentos e noventa e um mil e setecentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).
- 5.5. A remuneração referente ao deslocamento (percurso de ida e volta) está previamente definida pelo CONTRATANTE, não sendo possível a CONTRATADA alterá-la na proposta.
- 5.6. Para os serviços realizados a uma distância igual ou superior a 50km da respectiva cidade polo será devido o pagamento de 1 (um) deslocamento (ida e volta) no valor de R\$ 0,91 (noventa e um centavos) por quilômetro entre a localidade de destino e a cidade polo. As distâncias estão informadas na tabela constante no ANEXO IV. Portanto, não haverá remuneração por deslocamento para os serviços realizados nas cidades polos ou em cidades localizadas a menos de 50km destas.
- 5.7. Serão remunerados deslocamentos para o licitante vencedor por relatórios técnicos e vistorias, ainda que realizados por profissionais subcontratados, desde que comprovada a presença via Declaração de comparecimento, constante do ANEXO II, e aprovado o serviço pela fiscalização.
- 5.8. Caso uma mesma ordem de serviço contemple mais de um imóvel no mesmo município, será remunerado apenas 1 (um) deslocamento para tal localidade.
- 5.9. Ao executar o serviço solicitado, o licitante vencedor fará jus ao valor unitário contratado para o laudo de avaliação de imóvel somado ao valor de deslocamento associado.
- 5.10. Os interessados, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar com cuidado as especificações contidas no Edital de Licitação e poderão vistoriar os imóveis deste Regional, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir de sua publicação, realizando os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em equívocos e/ou omissões, os quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais inadimplências.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2019

- 5.10.1. O agendamento da vistoria prévia (opcional) pode ser efetuado por telefone (31 3228 7030) ou *e-mail* ([seng@trt3.jus.br](mailto:seng@trt3.jus.br)) e será realizada mediante acompanhamento de servidor da unidade a ser vistoriada.
- 5.10.2. Caso não realize as vistorias prévias, a licitante deverá apresentar juntamente à proposta, declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme modelo constante do ANEXO V.
- 5.11. Os preços ofertados deverão contemplar todas as atividades necessárias para o desenvolvimento e entrega das avaliações.
  - 5.11.1. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pelas despesas com diárias e passagens de seus profissionais ou daqueles subcontratados para a realização de vistorias e estudos *in loco* dos imóveis objeto desta contratação, bem como para os processos de homologação das avaliações junto ao órgão competente, caso necessários.
  - 5.11.2. As despesas com impressões e envio de arquivos físicos e digitais correrão por conta da CONTRATADA.

## 6. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O preço de referência da Administração para a contratação do serviço é R\$ 291.729,98 (duzentos e noventa e um mil e setecentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos), o qual constitui o valor máximo que a Administração está disposta a pagar ao mercado fornecedor. Os preços máximos por lote admitidos pela Administração para a contratação do objeto são aqueles constantes da coluna “e” da tabela constante do item 5.3.

## 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 7.1. A CONTRATADA ofertará garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, para os serviços executados, contados a partir do seu recebimento definitivo, sendo que, dentro deste prazo, deverá ser feita a substituição dos serviços que se mostrem, conforme manifestação da fiscalização, em condições inadequadas à sua utilização, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir da comunicação por escrito da CONTRATANTE.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2019

#### 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A licitante deverá apresentar:

8.1.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU da jurisdição da sede da licitante, em nome da licitante, dentro do prazo validade na data de recebimento dos documentos, em que conste área de atuação compatível com a elaboração de laudo técnico, objeto da presente licitação.

8.1.2. Certidão de registro de pessoa física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU da jurisdição de domicílio do profissional que atuará como Responsável Técnico dos serviços, dentro do prazo de validade na data de recebimento dos documentos, com habilitação para elaboração de laudo técnico.

8.1.3. Comprovante de vínculo entre o profissional indicado no item 8.1.2 e a licitante.

8.1.3.1. A comprovação de vínculo poderá ser feita por i) contrato social, caso sócio; ii) contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação, caso empregado; iii) contrato particular de prestação de serviço; iv) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU, caso responsável técnico da empresa perante o(s) conselho(s) ou v) declaração de contratação futura do responsável técnico, acompanhada da anuência deste.

8.2. As certidões de registro emitidas via Internet somente serão aceitas se houver possibilidade de confirmação de sua veracidade pelo mesmo meio.

8.3. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado no CREA/CAU da jurisdição onde o serviço foi executado ou acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU, em nome do profissional indicado no item 8.1.2, referente à execução de laudo de avaliação de imóveis compatíveis com os objetos deste Termo, nos moldes da ABNT NBR 14653:2001.

8.3.1. Consideram-se imóveis compatíveis os locais para prestação de serviços profissionais ou condução de negócios, conforme divisão D-1, Tabela 1, da ABNT NBR 9077:1993, a saber: escritórios administrativos ou técnicos, consultórios, serviços



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2019

profissionais ou instituições financeiras, repartições públicas, centros profissionais, dentre outros.

- 8.4. Os serviços a serem prestados a partir desta contratação não apresentam riscos que fundamentem a não autorização de empresas consorciadas. Visto que não se vislumbra impacto à futura contratação no caso de ocorrer a reunião de empresas em consórcio e considerando a ampla competitividade como regra e objetivo das licitações, entende-se ser razoável não vedar a participação de consórcios no certame.

### 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) aquela(s) que, estando de acordo com as especificações exigidas no Edital de Licitação e neste Termo de Referência, ofertar(em) o MENOR PREÇO POR LOTE para a prestação dos serviços, apurado conforme modelo de planilha de preços constante no ANEXO VI deste Termo.

### 10. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 10.1. A Ordem de Início de Serviço deverá ser feita pelo CONTRATANTE, por escrito, via *e-mail*, sendo que a empresa CONTRATADA deverá respondê-lo no período máximo de 2 (dois) dias úteis, para fins de confirmação do recebimento do pedido.
- 10.1.1. Será considerada a manifestação tácita da CONTRATADA em caso de não manifestação no prazo descrito no item 10.1.
- 10.1.2. A data de início dos serviços, para fins de contagem de prazo, se iniciará no terceiro dia útil subsequente ao envio da OIS pelo CONTRATANTE.
- 10.2. Os prazos para conclusão dos serviços e entrega dos laudos de avaliação em meios físico e digital, bem como do protocolo dos laudos de avaliação junto a Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União, quando for o caso, devem obedecer ao disposto na TABELA DE PRAZOS, abaixo representada:

Número de laudos solicitados na OIS	Prazo (em dias corridos)
01 a 05	30
06 a 10	60
11 a 29	90
Mais de 30	180



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2019

- 10.3. Os serviços serão executados de modo a não interferir ou interromper o andamento normal das atividades da Justiça do Trabalho. O horário de trabalho para a execução dos serviços será organizado a critério do CONTRATANTE, preferencialmente de segunda a sexta-feira, respeitado o horário de funcionamento das unidades judiciárias e administrativas, após agendamento prévio coordenado por esta Secretaria de Engenharia.

## 11. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.1. O recebimento provisório, de responsabilidade do Fiscal do contrato, será feito imediatamente após o recebimento dos laudos em meios físico e digital, para posterior conferência da conformidade do material.
- 11.2. O recebimento definitivo será feito pelo Gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento provisório, após verificação minuciosa da conformidade do material. Aceitando a entrega e o serviço executado, emitirá termo de recebimento definitivo, que poderá ser substituído pela autorização de emissão de nota fiscal ou documento equivalente.
- 11.3. Ficará a critério da Fiscalização impugnar quaisquer trabalhos executados que não satisfaçam às exigências desta especificação e às condições contratuais, sendo certo que o recebimento poderá ser suspenso caso fique comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, hipótese essa em que os pagamentos não sofrerão qualquer reajuste.
- 11.4. Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos rejeitados pela fiscalização e/ou pela SCGPU/MG, logo após o recebimento da comunicação correspondente, no prazo descrito no item 14.1.5, correndo por sua conta as despesas decorrentes dos referidos serviços.

## 12. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 12.1. A Gestão dos serviços prestados, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, ficará a cargo do Secretário de Engenharia do CONTRATANTE.
- 12.2. Atuará como gestor substituto o chefe do Gabinete de Apoio, vinculado à Secretaria de Engenharia.
- 12.3. A fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo do Chefe da Seção de Bens Imóveis, vinculado à Secretaria de Engenharia.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2019

- 12.4. Atuará como fiscal substituto o servidor formalmente indicado como substituto legal do Chefe da Seção de Bens Imóveis, vinculado à Secretaria de Engenharia.

### 13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### 13.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 13.1.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 13.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 13.1.3. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.
- 13.1.4. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.
- 13.1.5. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a CONTRATADA.
- 13.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 13.1.7. Fornecer as documentações relativas aos bens, necessárias a realização do trabalho.

### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 14.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 14.1.1. Zelar pela qualidade do serviço prestado.
- 14.1.2. Entregar os serviços e cumprir o cronograma, conforme prazos estabelecidos.
- 14.1.3. Quando constatar a ocorrência (ou a iminência desta) de fatos que tornem inexequível total ou parcialmente a execução do pedido, comunicar o fato ao CONTRATANTE, por escrito, e apresentar proposta alternativa, a qual será avaliada pelo CONTRATANTE.
- 14.1.4. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação consignadas no edital.
- 14.1.5. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação de irregularidade, o serviço entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em virtude de irregularidades e/ou defeitos, responsabilizando-se integralmente, por todas as despesas decorrentes desta substituição.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2019

#### 15. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários devidos pelos serviços executados, em conformidade com a proposta apresentada, e estando incluídos nestes valores todos os tributos e quaisquer outras despesas que possam incidir sobre o objeto deste Instrumento.
- 15.2. O pagamento será feito mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais. O pagamento será realizado conforme os prazos legais e o padrão adotado no Tribunal, quais sejam:
- 15.2.1. 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para serviços cujos valores ultrapassem a cifra de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).
- 15.2.2. 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para serviços cujos valores não ultrapassem a cifra de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).
- 15.3. Para os laudos que necessitem de homologação junto à SCGPU/MG, descritos no item 3.11, o pagamento obedecerá a seguinte metodologia:
- 15.3.1. 60% (sessenta por cento) do valor de cada serviço, correspondente à primeira parcela, com a apresentação do respectivo comprovante de protocolo do(s) laudos, e mediante a aprovação do gestor da contratação;
- 15.3.2. 40% (quarenta por cento) do valor de cada serviço, correspondente à segunda parcela, por ocasião da homologação, sem pendências, pela SPU e mediante a aprovação final do gestor da contratação.
- 15.3.3. O valor do deslocamento, se houver, será pago de forma integral junto a primeira parcela, indicada no item 15.3.1.

#### 16. SANÇÕES

- 16.1. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do CONTRATANTE, a aceitação das justificativas apresentadas.
- 16.2. Garantida ampla e prévia defesa à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei, assim como as penalidades que constam neste Instrumento, a saber:
- 16.2.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2019

injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento.

- 16.2.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias.
- 16.2.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual.
- 16.2.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- 16.2.5. Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sicafe, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, àquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.2.5.1. O licitante que incorrer nas irregularidades contidas nas disposições acima ficará sujeito à multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação.

- 16.3. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

## 17. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

- 17.1. A planilha de formação de preços consta do ANEXO VI a este Termo de Referência.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2019

#### 18. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

18.1. A presente contratação não está relacionada com nenhum projeto do Planejamento Estratégico deste Regional.

#### 19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, prorrogáveis na forma da Lei.

19.2. Os preços contratados serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de apresentação da proposta pelo licitante vencedor.

19.3. A presente contratação consta do Plano Anual de Aquisições do TRT 3ª Região, exercício 2019.

19.4. É vedada a subcontratação integral dos serviços contratados, sendo admitida apenas a subcontratação da vistoria especificada no item 3.16 deste Termo de Referência para pessoas físicas ou jurídicas habilitadas no CREA/CAU.

19.4.1. A subcontratação deverá ser previamente informada ao CONTRATANTE, no momento do agendamento de vistoria descrito no item 3.16.2.

19.4.2. A implementação da subcontratação implicará na tácita aceitação por parte da subcontratada das especificações e exigências deste Termo de Referência e do Edital.

19.4.3. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade direta e integral pela qualidade técnica dos serviços subcontratados.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2019.

Cristiano Carneiro da Fonseca  
Chefe da Seção de Bens Imóveis  
Secretaria de Engenharia – TRT 3ª Região



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2019

### ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA LAUDO SIMPLIFICADO DE USO RESTRITO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

#### LAUDO SIMPLIFICADO DE USO RESTRITO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Documento para uso restrito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, conforme a finalidade da avaliação, não tendo validade para outros usos ou exibição para terceiros.

Solicitante Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região		Número da OIS	Número do laudo	Data da vistoria
Finalidade		Objetivo		
<b>CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Município/UF		Bairro	CEP	
Logradouro			Número	Complemento
Registro Cartorial / Matrícula		Cartório / Ofício		Data do Registro
Tipo de estrutura		Fator KP	Tipo do imóvel	
Número de pavimentos	Idade estimada (anos)	Estado de conservação	Padrão de acabamento	Uso
<b>AVALIAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Área do terreno (m²)	Valor do terreno/m² (R\$)	Valor do terreno (R\$)	Grau de fundamentação	Grau de precisão
Metodologia de avaliação do terreno				
Área da benfeitoria (m²)	Valor da benfeitoria/m² (R\$)	Valor da benfeitoria (R\$)	Grau de fundamentação	Grau de precisão
Metodologia de avaliação da benfeitoria				
Número de amostras	Valor total do imóvel/m² (R\$)	Valor total do imóvel (R\$)	Observações gerais	
<b>SIGNATÁRIOS</b>				
Contratada		CNPJ	CREA/CAU	
Responsável Técnico		CPF	CREA/CAU	

Local e data

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 22/2019

CAMPO	INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO
Tipo de estrutura	Grandes estruturas
	Pequenas estruturas e residencial luxo
	Industrial e residencial médio
	Residencial modesto ou popular
Fator KP	Construções modestas (sem valorização)
	Casas térreas ou pequenas construções
	Casas e sobrados ou construções de tamanho médio
	Casas de padrão luxuoso ou edifícios com mais de três pavimentos
	Grandes edifícios de padrão luxuoso
	Edifícios inteligentes
Tipo do imóvel	Apartamento
	Armazém
	Autarquia / fundação
	Biblioteca
	Casa
	Complexo
	Conjunto
	Edifício / prédio
	Escola
	Estacionamento
	Faculdade
	Galpão
	Gleba
	Hotel
	Loja
	Residência
	Sala
Terreno	
Universidade	
Outros	
Idade estimada (anos)	Menor que 5 anos
	Entre 5 e 10 anos
	Entre 10 e 20 anos
	Acima de 20 anos
Estado de conservação	Novo
	Muito bom
	Bom
	Regular
	Reparos importantes
	Ruim
	Muito ruim (valor residual)
Sem valor	



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 22/2019

CAMPO	INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO	
<p>Padrão de acabamento</p> <p>Fonte: SPIUnet / ABNT NBR 12721:2005</p>	Alto	R1-A
		R8-A
		R16-A
		CSL-8
		CSL-16
		CAL-8
	GI	
	Normal	R1-N
		R8-N
		R16-N
		PP-N
		CSL-8
		CSL-16
		CAL-8
	GI	
Baixo	R1-B	
	R8-B	
	PP-B	
Uso	Público / residencial	
	Industrial	
	Misto	
	Comercial	



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 22/2019

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA  
DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

DECLARO que compareceu a esta unidade da Justiça do Trabalho o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, portando o documento de identificação profissional CREA/CAU nº \_\_\_\_\_, para realização de visita técnica no imóvel abaixo identificado.

IMÓVEL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(carimbo/assinatura do servidor)

Obs: O acompanhamento desta vistoria por servidor(es) deste Tribunal não gerará responsabilização em relação às avaliações para quem o fizer.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2019

### ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

### RELAÇÃO DE IMÓVEIS

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	SITUAÇÃO	ÁREA TERRENO (m²)	ÁREA CONSTRUÇÃO (m²)	MATRICULA	LOTE	ITEM	
Aimorés	Avenida Deputado Álvaro Sales, 745 - Bairro Rua Nova - CEP 35200000	Próprio	300,00	257,00		1.294	3	3.01
Alfenas	Avenida São José, 1177 - Bairro Centro - CEP 37130141	Locado	1.684,00	705,65		5.678	5	5.01
Alfenas	Rua Treze de Maio, 507 - Bairro Centro - CEP 37130161	Próprio	430,20	343,16		12.045	5	5.02
Almenara	Rua Mário José de Souza, 30 - Bairro Parque São João - CEP 39900000	Próprio	1.610,00	940,01		15.070	3	3.02
Araçuaí	Rua Nossa Senhora Aparecida, 427, 2º andar - Bairro Centro - CEP 39600000	Locado	627,70	615,12		26.336	3	3.03
Araguari	Avenida Batalhão Mauá, 1326 - Bairro Santa Helena - CEP 38440227	Próprio	1.365,76	555,42		32.628	6	6.01
Araguari	Avenida Nicolau Dorazio, 359 - Bairro Industrial - CEP 38442040	Locado	2.241,61	640,00		14.743	6	6.02
Araguari	Rua Uírias Caetano Peixoto, s/n - Bairro Paraíso - CEP 38445267	Próprio	3.000,00	0,00		63.027	6	6.03
Araxá	Praça José Adolfo de Aguiar, 10 - Bairro Fertilza - CEP 38184249	Cedido	2.580,00	770,00		16.682	6	6.04
Barbacena	Avenida Bias Fortes, 563 - Bairro Centro - CEP 36200068	Próprio	390,34	614,48		416	4	4.01
Belo Horizonte	Avenida Amazonas, 3010 - Bairro Centro - CEP 30410000	Próprio	585,60	507,00		36.163	1	1.01
Belo Horizonte	Avenida Augusto de Lima, 1234 - Bairro Barro Preto - CEP 30190003	Locado	540,00	8.789,89		67.308	1	1.02
Belo Horizonte	Avenida Contorno, 4631 - Bairro Funcionários - CEP 30110027	Próprio	1.867,77	9.394,77	61.529 a 61.699		1	1.03
Belo Horizonte	Avenida Getúlio Vargas, 225 - Bairro Funcionários - CEP 30112900	Próprio	1.390,00	8.387,60	33.573; 33.574		1	1.04
Belo Horizonte	Avenida Getúlio Vargas, 265 - Bairro Funcionários - CEP 30112900	Próprio	580,00	2.988,12		19.725	1	1.05
Belo Horizonte	Avenida Pedro II, 4550 - Bairro Jardim Montanhês - CEP 30411186	Locado	1.800,00	3.704,00		33.870	1	1.06
Belo Horizonte	Rua Curitiba, 835 - Bairro Centro - CEP 30170120	Próprio	703,62	4.833,18		50.872	1	1.07
Belo Horizonte	Rua Goitacases, 1475 - Bairro Barro Preto - CEP 30190052	Próprio	2.287,50	9.846,00	45.989 a 46.114		1	1.08
Belo Horizonte	Rua Guaicurus, 200 - Bairro Centro - CEP 30111060	Próprio	7.470,00	25.452,89		16.003	1	1.09
Belo Horizonte	Rua Guaicurus, 203 - Bairro Centro - CEP 30111060	Próprio	3.672,78	12.271,70	16.003; 115.810; 115.811		1	1.10
Belo Horizonte	Rua Mato Grosso, 400 - Bairro Barro Preto - CEP 30190080	Próprio	600,00	957,00		75.180	1	1.11
Belo Horizonte	Rua Mato Grosso, 468 - Bairro Barro Preto - CEP 30190080	Locado	1.080,00	9.242,43	50.724; 72.014; 72.015; 72.016; 72.017; 72.018		1	1.12
Betim	Avenida Governador Valadares, 376 - Bairro Centro - CEP 32600222	Locado	1.406,40	4.160,78		128.588	2	2.01
Bom Despacho	Avenida Lalemã Vieira, 647 - Bairro Esplanada - CEP 35600000	Próprio	1.090,00	620,74		23.821	2	2.02
Caratinga	Praça Engenheiro Felipe Moreira Caldas, 21 - Bairro Santa Zita - CEP 35302001	Próprio	4.450,00	578,69		28.725	3	3.04
Cataguases	Alameda Francisco Peixoto Filho, 105 - Bairro Granjaria - CEP 36773541	Próprio	4.350,00	601,18		27.199	4	4.02
Caxambu	Avenida Apio Cardoso, 241 - Bairro Centro - CEP 37440000	Próprio	3.226,21	676,00		299	5	5.03
Congonhas	Avenida Bias Fortes, 1127 - Bairro Centro - CEP 36415000	Cedido	3.500,00	738,50			2	2.03
Conselheiro Lafaiete	Avenida Professor Manoel Martins, 489, lojas 01 a 05 - Bairro Campo Alegre - CEP 36400110	Locado	1.519,00	403,90		27.563	2	2.04
Contagem	Rua Joaquim Rocha, 13 - Bairro Betânia - CEP 32017270	Próprio	1.209,00	3.670,21		83.697	2	2.05
Coronel Fabriciano	Rua José Gomes Ferreira, 90 - Bairro Belvedere - CEP 35170185	Próprio	3.600,00	4.946,44		61.215	3	3.05
Curvelo	Rua Desembargador Elias Pinto, 310 - Bairro Vila Nova - CEP 35790000	Próprio	370,00	415,95		39.983	2	2.06
Diamantina	Rua Caminho de Carro, 237 - Bairro Centro - CEP 39100000	Locado	15.674,85	247,62		5.226	7	7.01
Divinópolis	Rua Pernambuco, 239 - Bairro Centro - CEP 35500008	Próprio	2.268,84	3.168,42	75.723; 74.576; 74.575		2	2.07
Formiga	Avenida Primeiro de Maio, 283 - Bairro Alvorada - CEP 35570000	Próprio	851,20	1.132,59		44.827	2	2.08
Frutal	Praça Sete de Setembro, 200, salas 601 a 612 - Bairro Centro - CEP 38200000	Locado		393,60			6	6.05
Governador Valadares	Rua Orbis Clube, 20, 08º ao 12º andar - Bairro Centro - CEP 35020390	Locado	1.878,25	2.080,00		20.177	3	3.06
Guanhães	Praça JK, 82, 02º andar - Bairro Centro - CEP 39740000	Locado	1.320,00	620,00		2.618	3	3.07
Guaxupé	Rua Domit Cecílio, 780 - Bairro Vila Magalhães - CEP 37800000	Próprio	2.207,00	565,80		20.461	5	5.04
Itabira	Avenida Prefeito Li Guerra, 250 - Bairro Praia - CEP 35900279	Próprio	1.945,00	667,00		11.365	2	2.09



# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

## Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2019

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	SITUAÇÃO	AREA TERRENO (m²)	AREA CONSTRUÇÃO (m²)	MATRICULA	LOTE	ITEM
Itabira	Rua João Camilo Oliveira Torres, 722, loja 07 - Bairro Juca Rosa - CEP 35900185	Locado	5.193,20	135,00		2	2.10
Itajuba	Rua Olavo Bilac, 266 - Bairro Pinheirinho - CEP 37500184	Próprio	570,00	516,00		3.717	5 5.05
Itaúna	Rua José Luiz Calambau, 726 - Bairro Graças - CEP 35680331	Próprio	1.503,20	488,29		33.381	2 2.11
Ituiutaba	Rua Geraldo Clarimundo da Costa, 109 - Bairro Universitário - CEP 38302182	Locado	720,00	310,00		2.645; 8.824	6 6.06
Ituiutaba	Rua Getúlio Vargas, 30 - Bairro Universitário - CEP 38302220	Próprio	1.200,00	473,39		10.177	6 6.07
Iturama	Avenida Belo Horizonte, 1544 - Bairro Centro - CEP 38280000	Locado	450,00	432,00		7.599	6 6.08
Iturama	Rua Doutor Paulo Emilio Fontoura, s/n - Bairro Recanto dos Lagos - CEP 38280000	Próprio	2.786,84	0,00		23.701	6 6.09
Januária	Rua Barão do Rio Branco, 180 - Bairro Centro - CEP 39480000	Próprio	315,50	227,04		1.603	7 7.02
João Monlevade	Rua Gameleira, 73 - Bairro Nossa Senhora da Conceição - CEP 35930025	Próprio	682,00	754,63		9.271	2 2.12
João Monlevade	Rua Ricardo Leite, 262 - Bairro Nossa Senhora da Conceição - CEP 35930017	Próprio	787,44	360,87		19.754	2 2.13
Juiz de Fora	Avenida Rio Branco, 1880 - Bairro Centro - CEP 36015510	Próprio	882,00	2.601,43		28.845	4 4.03
Lavras	Rua Rui Barbosa, 448 - Bairro Centro - CEP 37200000	Locado	848,00	612,47		21.657	5 5.06
Manhuaçu	Praça Cordovil Pinto Coelho, 156, 03ª andar - Bairro Centro - CEP 36900000	Locado	1.126,00	797,00		963	3 3.08
Monte Azul	Rua Coronel Eduardo Teixeira Chaves, 240 - Bairro São Geraldo - CEP 39500000	Próprio	480,07	407,00		7.050	7 7.03
Monte Azul	Rua Coronel Eduardo Teixeira Chaves, s/n - Bairro São Geraldo - CEP 39500000	Próprio	1.830,00	0,00		11.506	7 7.04
Montes Claros	Avenida Major Alexandre Rodrigues, 65 - Bairro Itburuna - CEP 39401301	Próprio	2.865,00	3.672,00		44.701	7 7.05
Muriae	Avenida José Resende Fontes, 270 - Bairro Chacara Boa Vista - CEP 36880000	Próprio	3.550,00	1.252,25		42.169	4 4.04
Nanuque	Rua Minas Novas, 220A - Bairro Centro - CEP 39860000	Locado	404,74	303,00		5.484	3 3.09
Nova Lima	Rua Melo Viana, 277 - Bairro Centro - CEP 34000000	Próprio	1.000,00	884,00		15.720	2 2.14
Ouro Preto	Rua Professor Paulo Magalhães Gomes, 15 - Bairro Bauxita - CEP 35400000	Próprio	1.000,00	541,73		7.670	2 2.15
Pará de Minas	Rua Tabatinga, 170 - Bairro Vila Sinhô - CEP 35660089	Próprio	2.364,51	544,37		39.516	2 2.16
Paracatu	Avenida Deputado Quintino Vargas, 310, 02ª andar - Bairro Centro - CEP 38500000	Locado	900,00	330,00		17.037; 17.041	7 7.06
Passos	Rua Antônio José dos Santos, 135 - Bairro Jardim Pinheiros - CEP 37903676	Próprio	1.451,60	2.410,00		47.014	5 5.07
Patos de Minas	Rua Doutor José Olympio Melo, 70 - Bairro Eldorado - CEP 38705009	Próprio	1.255,25	522,83		43.121	6 6.10
Patrocínio	Avenida Altino Guimarães, 1205 - Bairro Marciano Brandão - CEP 38740000	Próprio	1.752,83	543,16		26.729; 26.730	6 6.11
Pedro Leopoldo	Rua Anélio Caldas, 500 - Bairro Centro - CEP 33600000	Próprio	1.978,49	2.084,40		28.219	2 2.17
Pirapora	Avenida João Pinheiro, 314 - Bairro Santos Dumont - CEP 39270000	Próprio	2.860,00	593,50		22.744	7 7.07
Piumhi	Rua Dom Pedro II, 228 - Bairro Centro - CEP 37925000	Cedido	335,57	364,22		30.254	5 5.08
Poços de Caldas	Rua José Bernardo, 99 - Bairro Country Club - CEP 37701359	Próprio	4.294,80	3.432,31		71.158	5 5.09
Ponte Nova	Avenida Ernesto Trivellato, 210 - Bairro Triângulo - CEP 35430141	Próprio	1.000,00	477,37		15.186	4 4.05
Pouso Alegre	Avenida Coronel Armando Rubens Storino, 2715 - Bairro Santa Rita II - CEP 37550000	Próprio	2.826,00	3.642,70		100.637	5 5.10
Ribeirão das Neves	Rua José Ferreira, 335 - Bairro Savassi - CEP 33880350	Próprio	2.065,45	719,92		26.099	2 2.18
Sabará	Praça Santa Rita, 226 - Bairro Centro - CEP 34505330	Locado	1.760,00	210,00		8.047	2 2.19
Santa Luzia	Rua Bonfim, 179 - Bairro Centro - CEP 34505330	Próprio	812,37	738,18		31.843	2 2.20
Santa Rita do Sapucaí	Avenida João de Camargo, 384 - Bairro Delcídes Teles - CEP 37540000	Cedido	750,00	257,00		191	5 5.11
São João Del Rei	Rua Hermílio Alves, 258 - Bairro Centro - CEP 36307328	Próprio	300,00	430,00		2.173	2 2.21
São Sebastião do Paraíso	Avenida Doutor Pedro Bueno Júnior, 100 - Bairro Jardim Mediterrâneo - CEP 37950000	Próprio	2.615,23	751,32		40.828	5 5.12
Sete Lagoas	Alameda Ismael Martins, 101 - Bairro Boa Vista - CEP 35700640	Próprio	2.631,52	2.618,43		41.927	2 2.22
Sete Lagoas	Rua José Duarte de Paiva, 815 - Bairro Centro - CEP 35700059	Próprio	585,00	763,52		30.087	2 2.23
Teófilo Otoni	Avenida Aniceto Alves de Souza, 40 - Bairro Marajopara - CEP 39803130	Próprio	2.087,30	434,50		11.158	3 3.10



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2019

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	SITUAÇÃO	ÁREA TERRENO (m²)	ÁREA CONSTRUÇÃO (m²)	MATRICULA	LOTE	ITEM
Três Corações	Praça Odilon Resende Andrade, 76, 03º e 04º andares - Bairro Vila Gesse - CEP 37410000	Cedido	884,99	1.208,20	7.261	5	5.13
Ubá	Rua Vinte e Dois de Maio, 47 - Bairro Centro - CEP 36500000	Próprio	435,00	556,30	30.455	4	4.06
Uberaba	Avenida Maria Carmelita Castro Cunha, 60 - Bairro Vila Olímpica - CEP 38065320	Próprio	2.106,87	2.578,47	32.157; 26.199	6	6.12
Uberlândia	Avenida Cesário Alvim, 3200 - Bairro Brasil - CEP 38400696	Próprio	2.809,03	2.503,24	74.848	6	6.13
Uberlândia	Avenida Rondon Pacheco, s/n - Bairro Tibery - CEP 38405142	Próprio	6.463,32	0,00	130.667	6	6.14
Unai	Rua Prefeito João Costa, 210 - Bairro Centro - CEP 38610000	Próprio	499,79	318,61	27.000	7	7.08
Varginha	Avenida Princesa do Sul, 620 - Bairro Jardim Andere - CEP 37026080	Próprio	1.297,94	1.777,86	25.166	5	5.14
Viçosa	Rua Doutor Milton Bandeira, 380, 02º andar - Bairro Bom Jesus - CEP 36570000	Locado	3.019,00	342,54	15.032	4	4.07



# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

## Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2019

### ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

### PLANILHA DE DISTÂNCIAS

(\*) Não haverá remuneração por deslocamento para serviços realizados nas cidades polo ou em cidades localizadas a menos de 50km destas (ver item 5.6).

LOTE 1			
CIDADE POLO: BELO HORIZONTE			
ITEM	MUNICIPIO	ENDEREÇO	DISTANCIA DA CIDADE POLO (km)
1.01	Belo Horizonte (*)	Avenida Amazonas, 3010 - Bairro Centro - CEP 30410000	0
1.02	Belo Horizonte (*)	Avenida Augusto de Lima, 1234 - Bairro Barro Preto - CEP 30190003	0
1.03	Belo Horizonte (*)	Avenida Contorno, 4631 - Bairro Funcionários - CEP 30110027	0
1.04	Belo Horizonte (*)	Avenida Getúlio Vargas, 225 - Bairro Funcionários - CEP 30112900	0
1.05	Belo Horizonte (*)	Avenida Getúlio Vargas, 265 - Bairro Funcionários - CEP 30112900	0
1.06	Belo Horizonte (*)	Avenida Pedro II, 4550 - Bairro Jardim Montanhês - CEP 30411186	0
1.07	Belo Horizonte (*)	Rua Curitiba, 835 - Bairro Centro - CEP 30170120	0
1.08	Belo Horizonte (*)	Rua Goitacases, 1475 - Bairro Barro Preto - CEP 30190052	0
1.09	Belo Horizonte (*)	Rua Guaicurus, 200 - Bairro Centro - CEP 30111060	0
1.10	Belo Horizonte (*)	Rua Guaicurus, 203 - Bairro Centro - CEP 30111060	0
1.11	Belo Horizonte (*)	Rua Mato Grosso, 400 - Bairro Barro Preto - CEP 30190080	0
1.12	Belo Horizonte (*)	Rua Mato Grosso, 468 - Bairro Barro Preto - CEP 30190080	0
LOTE 2			
CIDADE POLO: BELO HORIZONTE			
ITEM	MUNICIPIO	ENDEREÇO	DISTANCIA DA CIDADE POLO (km)
2.01	Betim (*)	Avenida Governador Valadares, 376 - Bairro Centro - CEP 32600222	30
2.02	Bom Despacho	Avenida Lalemã Vieira, 647 - Bairro Esplanada - CEP 35600000	163
2.03	Congonhas	Avenida Bias Fortes, 1127 - Bairro Centro - CEP 36415000	89
2.04	Conselheiro Lafaiete	Avenida Professor Manoel Martins, 489, lojas 01 a 05 - Bairro Campo Alegre - CEP 36400110	98
2.05	Contagem (*)	Rua Joaquim Rocha, 13 - Bairro Betânia - CEP 32017270	21
2.06	Curvelo	Rua Desembargador Elias Pinto, 310 - Bairro Vila Nova - CEP 35790000	170
2.07	Divinópolis	Rua Pernambuco, 239 - Bairro Centro - CEP 35500008	120
2.08	Formiga	Avenida Primeiro de Maio, 283 - Bairro Alvorada - CEP 35570000	196
2.09	Itabira	Avenida Prefeito Li Guerra, 250 - Bairro Praia - CEP 35900279	111
2.10	Itabira	Rua João Camilo Oliveira Torres, 722, loja 07 - Bairro Juca Rosa - CEP 35900185	111
2.11	Itaúna	Rua José Luiz Calambau, 726 - Bairro Graças - CEP 35680331	82
2.12	João Monlevade	Rua Gameleira, 73 - Bairro Nossa Senhora da Conceição - CEP 35930025	116
2.13	João Monlevade	Rua Ricardo Leite, 262 - Bairro Nossa Senhora da Conceição - CEP 35930017	116
2.14	Nova Lima (*)	Rua Melo Viana, 277 - Bairro Centro - CEP 34000000	22
2.15	Ouro Preto	Rua Professor Paulo Magalhães Gomes, 15 - Bairro Bauxita - CEP 35400000	95
2.16	Pará de Minas	Rua Tabatinga, 170 - Bairro Vila Sinho - CEP 35660089	80
2.17	Pedro Leopoldo (*)	Rua Anelio Caldas, 500 - Bairro Centro - CEP 33600000	40
2.18	Ribeirão das Neves (*)	Rua José Ferreira, 335 - Bairro Savassi - CEP 33880350	32
2.19	Sabará (*)	Praça Santa Rita, 226 - Bairro Centro - CEP 34505330	19
2.20	Santa Luzia (*)	Rua Bonfim, 179 - Bairro Centro - CEP 34505330	27
2.21	São João Del Rei	Rua Hermilio Alves, 258 - Bairro Centro - CEP 36307328	185
2.22	Sete Lagoas	Alameda Ismael Martins, 101 - Bairro Boa Vista - CEP 35700640	73
2.23	Sete Lagoas	Rua José Duarte de Paiva, 815 - Bairro Centro - CEP 35700059	73
LOTE 3			
CIDADE POLO: GOVERNADOR VALADARES			
ITEM	MUNICIPIO	ENDEREÇO	DISTANCIA DA CIDADE POLO (km)
3.01	Aimorés	Avenida Deputado Alvaro Sales, 745 - Bairro Rua Nova - CEP 35200000	165
3.02	Almenara	Rua Mário José de Souza, 30 - Bairro Parque São João - CEP 39900000	411
3.03	Araçuaí	Rua Nossa Senhora Aparecida, 427 - Bairro Centro - CEP 39600000	370
3.04	Caratinga	Praça Engenheiro Felipe Moreira Caldas, 21 - Bairro Santa Zita - CEP 35302001	119
3.05	Coronel Fabriciano	Rua José Gomes Ferreira, 90 - Bairro Belvedere - CEP 35170185	116
3.06	Governador Valadares (*)	Rua Orbis Clube, 20, 08º ao 12º andar - Bairro Centro - CEP 35020390	0
3.07	Guanhães	Praça JK, 82, 02º andar - Bairro Centro - CEP 39740000	150
3.08	Manhuaçu	Praça Cordovil Pinto Coelho, 156, 08º andar - Bairro Centro - CEP 36900000	197
3.09	Nanuque	Rua Minas Novas, 220 - Bairro Centro - CEP 39860000	296
3.10	Teófilo Otoni	Avenida Aniceto Alves de Souza, 40 - Bairro Marajoara - CEP 39803130	137



# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

## Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2019

(\*) Não haverá remuneração por deslocamento para serviços realizados nas cidades polo ou em cidades localizadas a menos de 50km destas (ver item 5.6).

LOTE 4			
CIDADE POLO: JUIZ DE FORA			
ITEM	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	DISTÂNCIA DA CIDADE POLO (km)
4.01	Barbacena	Avenida Bias Fortes, 563 - Bairro Centro - CEP 36200068	96
4.02	Cataguases	Alameda Francisco Peixoto Filho, 105 - Bairro Granjaria - CEP 36773541	118
4.03	Juiz de Fora (*)	Avenida Rio Branco, 1880 - Bairro Centro - CEP 36015510	0
4.04	Muriae	Avenida José Resende Fontes, 270 - Bairro Chácara Boa Vista - CEP 36880000	159
4.05	Ponte Nova	Avenida Ernesto Trivellato, 210 - Bairro Triângulo - CEP 35430141	216
4.06	Ubá	Rua Vinte e Dois de Maio, 47 - Bairro Centro - CEP 36500000	111
4.07	Viçosa	Rua Doutor Milton Bandeira, 380, 02º andar - Bairro Bom Jesus - CEP 36570000	173
LOTE 6			
CIDADE POLO: VARGINHA			
ITEM	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	DISTÂNCIA DA CIDADE POLO (km)
5.01	Alfenas	Avenida São José, 1177 - Bairro Centro - CEP 37130141	70
5.02	Alfenas	Rua Treze de Maio, 507 - Bairro Centro - CEP 37130161	70
5.03	Caxambu	Avenida Apio Cardoso, 241 - Bairro Centro - CEP 37440000	109
5.04	Guaxupé	Rua Domit Cecilio, 780 - Bairro Vila Magalhães - CEP 37800000	164
5.05	Itajuba	Rua Olavo Bilac, 266 - Bairro Pinheirinho - CEP 37500184	177
5.06	Lavras	Rua Rui Barbosa, 448 - Bairro Centro - CEP 37200000	106
5.07	Passos	Rua Antônio José dos Santos, 135 - Bairro Jardim Pinheiros - CEP 37903676	214
5.08	Piumhi	Rua Dom Pedro II, 228 - Bairro Centro - CEP 37925000	193
5.09	Poços de Caldas	Rua José Bernardo, 99 - Bairro Country Club - CEP 37701359	159
5.10	Pouso Alegre	Avenida Coronel Armando Rubens Storino, 2715 - Bairro Santa Rita II - CEP 37550000	124
5.11	Santa Rita do Sapucaí	Avenida João de Camargo, 384 - Bairro Delcídes Teles - CEP 37540000	137
5.12	São Sebastião do Paraíso	Avenida Doutor Pedro Bueno Júnior, 100 - Bairro Jardim Mediterrâneo - CEP 37950000	240
5.13	Três Corações (*)	Praça Odilon Resende Andrade, 76, 03º e 04º andares - Bairro Vila Gesse - CEP 37410000	31
5.14	Varginha (*)	Avenida Princesa do Sul, 620 - Bairro Jardim Andere - CEP 37026080	0
LOTE 6			
CIDADE POLO: UBERLÂNDIA			
ITEM	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	DISTÂNCIA DA CIDADE POLO (km)
6.01	Araguari (*)	Avenida Batalhão Mauá, 1326 - Bairro Santa Helena - CEP 38440227	38
6.02	Araguari (*)	Avenida Nicolau Dorázio, 359 - Bairro Industrial - CEP 38442040	38
6.03	Araguari (*)	Rua Urias Caetano Peixoto, s/n - Bairro Paraíso - CEP 38445267	38
6.04	Araxá	Praça José Adolfo de Aguiar, 10 - Bairro Fertiza - CEP 38184249	177
6.05	Frutal	Praça Sete de Setembro, 200, salas 601 a 612 - Bairro Centro - CEP 38200000	182
6.06	Ituiutaba	Rua Geraldo Clarimundo da Costa, 109 - Bairro Universitário - CEP 38302182	136
6.07	Ituiutaba	Rua Getúlio Vargas, 30 - Bairro Universitário - CEP 38302220	136
6.08	Iturama	Avenida Belo Horizonte, 1544 - Bairro Centro - CEP 38280000	243
6.09	Iturama	Rua Doutor Paulo Emílio Fontoura, s/n - Bairro Recanto dos Lagos - CEP 38280000	243
6.10	Patos de Minas	Rua Doutor José Olympio Melo, 70 - Bairro Eldorado - CEP 38705009	221
6.11	Patrocínio	Avenida Altino Guimarães, 1205 - Bairro Marciano Brandão - CEP 38740000	150
6.12	Uberaba	Avenida Maria Carmelita Castro Cunha, 60 - Bairro Vila Olímpica - CEP 38065320	108
6.13	Uberlândia (*)	Avenida Cesário Alvim, 3200 - Bairro Brasil - CEP 38400696	0
6.14	Uberlândia (*)	Avenida Rondon Pacheco, s/n - Bairro Tibery - CEP 38405142	0
LOTE 7			
CIDADE POLO: MONTES CLAROS			
ITEM	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	DISTÂNCIA DA CIDADE POLO (km)
7.01	Diamantina	Rua Caminho de Carro, 237 - Bairro Centro - CEP 39100000	227
7.02	Januária	Rua Barão do Rio Branco, 180 - Bairro Centro - CEP 39480000	171
7.03	Monte Azul	Rua Coronel Eduardo Teixeira Chaves, 240 - Bairro São Geraldo - CEP 39500000	245
7.04	Monte Azul	Rua Coronel Eduardo Teixeira Chaves, s/n - Bairro São Geraldo - CEP 39500000	245
7.05	Montes Claros (*)	Avenida Major Alexandre Rodrigues, 65 - Bairro Ibituruna - CEP 39401301	0
7.06	Paracatu	Avenida Deputado Quintino Vargas, 310, 02º andar - Bairro Centro - CEP 38600000	468
7.07	Pirapora	Avenida João Pinheiro, 314 - Bairro Santos Dumont - CEP 39270000	171
7.08	Unai	Rua Prefeito João Costa, 210 - Bairro Centro - CEP 38610000	566



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 22/2019

**ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA  
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INSTALAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, representante da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARO, para  
os devidos fins, que conheço as instalações prediais necessárias à execução do objeto do Edital  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

(carimbo/assinatura do representante)

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 22/2019

**ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA****PLANILHA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO**

LOTE 1				
CIDADE POLO: BELO HORIZONTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
A	Laudo completo - área igual ou maior que 2.000,00 m <sup>2</sup>	6	2.750,00	16.500,00
B	Laudo completo - área menor que 2.000,00 m <sup>2</sup>	1	2.100,00	2.100,00
C	Laudo simplificado de uso restrito - área igual ou maior que 2.000,00 m <sup>2</sup>	11	1.400,00	15.400,00
D	Laudo simplificado de uso restrito - área menor que 2.000,00 m <sup>2</sup>	3	1.150,00	3.450,00
E	Deslocamento (km)	0,00	0,91	0,00
TOTAL				37.450,00
LOTE 2				
CIDADE POLO: BELO HORIZONTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
A	Laudo completo - área igual ou maior que 2.000,00 m <sup>2</sup>	4	2.750,00	11.000,00
B	Laudo completo - área menor que 2.000,00 m <sup>2</sup>	12	2.100,00	25.200,00
C	Laudo simplificado de uso restrito - área igual ou maior que 2.000,00 m <sup>2</sup>	5	1.400,00	7.000,00
D	Laudo simplificado de uso restrito - área menor que 2.000,00 m <sup>2</sup>	19	1.050,00	19.950,00
E	Deslocamento (km)	4.174,00	0,91	3.798,34
TOTAL				66.948,34
LOTE 3				
CIDADE POLO: GOVERNADOR VALADARES				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
A	Laudo completo - área igual ou maior que 2.000,00 m <sup>2</sup>	3	3.000,00	9.000,00
B	Laudo completo - área menor que 2.000,00 m <sup>2</sup>	7	2.100,00	14.700,00
C	Laudo simplificado de uso restrito - área igual ou maior que 2.000,00 m <sup>2</sup>	3	1.470,00	4.410,00
D	Laudo simplificado de uso restrito - área menor que 2.000,00 m <sup>2</sup>	10	1.150,00	11.500,00
E	Deslocamento (km)	5.254,00	0,91	4.781,14
TOTAL				44.391,14
LOTE 4				
CIDADE POLO: JUIZ DE FORA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
A	Laudo completo - área igual ou maior que 2.000,00 m <sup>2</sup>	1	2.925,00	2.925,00
B	Laudo completo - área menor que 2.000,00 m <sup>2</sup>	3	2.100,00	6.300,00
C	Laudo simplificado de uso restrito - área igual ou maior que 2.000,00 m <sup>2</sup>	1	1.410,00	1.410,00
D	Laudo simplificado de uso restrito - área menor que 2.000,00 m <sup>2</sup>	7	1.150,00	8.050,00
E	Deslocamento (km)	2.092,00	0,91	1.903,72
TOTAL				20.588,72
LOTE 5				
CIDADE POLO: VARGINHA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
A	Laudo completo - área igual ou maior que 2.000,00 m <sup>2</sup>	3	2.925,00	8.775,00
B	Laudo completo - área menor que 2.000,00 m <sup>2</sup>	8	2.100,00	16.800,00
C	Laudo simplificado de uso restrito - área igual ou maior que 2.000,00 m <sup>2</sup>	3	1.560,00	4.680,00
D	Laudo simplificado de uso restrito - área menor que 2.000,00 m <sup>2</sup>	12	1.150,00	13.800,00
E	Deslocamento (km)	3.912,00	0,91	3.559,92
TOTAL				47.614,92



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2019

LOTE 6				
CIDADE POLO: UBERLÂNDIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
A	Laudo completo - área igual ou maior que 2.000,00 m <sup>2</sup>	2	3.000,00	6.000,00
B	Laudo completo - área menor que 2.000,00 m <sup>2</sup>	10	2.100,00	21.000,00
C	Laudo simplificado de uso restrito - área igual ou maior que 2.000,00 m <sup>2</sup>	2	1.470,00	2.940,00
D	Laudo simplificado de uso restrito - área menor que 2.000,00 m <sup>2</sup>	13	1.150,00	14.950,00
E	Deslocamento (km)	3.424,00	0,91	3.115,84
			<b>TOTAL</b>	<b>48.005,84</b>
LOTE 7				
CIDADE POLO: MONTES CLAROS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
A	Laudo completo - área igual ou maior que 2.000,00 m <sup>2</sup>	1	3.000,00	3.000,00
B	Laudo completo - área menor que 2.000,00 m <sup>2</sup>	4	2.100,00	8.400,00
C	Laudo simplificado de uso restrito - área igual ou maior que 2.000,00 m <sup>2</sup>	1	1.470,00	1.470,00
D	Laudo simplificado de uso restrito - área menor que 2.000,00 m <sup>2</sup>	8	1.150,00	9.200,00
E	Deslocamento (km)	5.122,00	0,91	4.661,02
			<b>TOTAL</b>	<b>26.731,02</b>
TOTAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
A	Laudo completo - área igual ou maior que 2.000,00 m <sup>2</sup>	20	-	57.200,00
B	Laudo completo - área menor que 2.000,00 m <sup>2</sup>	45	-	94.500,00
C	Laudo simplificado de uso restrito - área igual ou maior que 2.000,00 m <sup>2</sup>	26	-	37.310,00
D	Laudo simplificado de uso restrito - área menor que 2.000,00 m <sup>2</sup>	72	-	80.900,00
E	Deslocamento (km)	23.978,00	0,91	21.819,98
			<b>TOTAL</b>	<b>291.729,98</b>



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 22/2019

**ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**

**[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]**



# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

## Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2019

### ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### CURVA ABC ÁREAS

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	SITUAÇÃO	LOTE	ITEM	ÁREA	FRAÇÃO ÁREA	SOMATÓRIO ÁREA
Belo Horizonte	Rua Guaicurus, 200 - Bairro Centro - CEP 30111060	Próprio	1	1.09	25.452,89	14,68%	14,68%
Belo Horizonte	Rua Guaicurus, 203 - Bairro Centro - CEP 30111060	Próprio	1	1.10	12.271,70	7,08%	21,75%
Belo Horizonte	Rua Gólfacases, 1475 - Bairro Barro Preto - CEP 30190052	Próprio	1	1.08	9.846,00	5,68%	27,43%
Belo Horizonte	Avenida Contorno, 4631 - Bairro Funcionários - CEP 30110027	Próprio	1	1.03	9.394,77	5,42%	32,85%
Belo Horizonte	Rua Mato Grosso, 468 - Bairro Barro Preto - CEP 30190080	Locado	1	1.12	9.242,43	5,33%	38,18%
Belo Horizonte	Avenida Augusto de Lima, 1204 - Bairro Barro Preto - CEP 30190003	Locado	1	1.02	8.789,89	5,07%	43,25%
Belo Horizonte	Avenida Getúlio Vargas, 225 - Bairro Funcionários - CEP 30112900	Próprio	1	1.04	8.387,60	4,84%	48,08%
Coronel Fabriciano	Rua José Gomes Ferreira, 90 - Bairro Belvedere - CEP 35170185	Próprio	3	3.05	4.946,44	2,85%	50,93%
Belo Horizonte	Rua Curitiba, 835 - Bairro Centro - CEP 30170120	Próprio	1	1.07	4.833,18	2,79%	53,72%
Betim	Avenida Governador Valadares, 376 - Bairro Centro - CEP 32600222	Locado	2	2.01	4.160,78	2,40%	56,12%
Belo Horizonte	Avenida Pedro II, 4550 - Bairro Jardim Montanhês - CEP 30411186	Locado	1	1.06	3.704,00	2,14%	58,26%
Montes Claros	Avenida Major Alexandre Rodrigues, 65 - Bairro Ibituruna - CEP 39401301	Próprio	7	7.05	3.672,00	2,12%	60,37%
Contagem	Rua Joaquim Rocha, 13 - Bairro Belânia - CEP 32017270	Próprio	2	2.05	3.670,21	2,12%	62,49%
Pouso Alegre	Avenida Coronel Armando Rubens Storini, 2715 - Bairro Santa Rita II - CEP 37550000	Próprio	5	5.10	3.642,70	2,10%	64,59%
Poços de Caldas	Rua José Bernardo, 99 - Bairro Country Club - CEP 37701359	Próprio	5	5.09	3.432,31	1,98%	66,57%
Divinópolis	Rua Pernambuco, 239 - Bairro Centro - CEP 36500008	Próprio	2	2.07	3.168,42	1,83%	68,40%
Belo Horizonte	Avenida Getúlio Vargas, 265 - Bairro Funcionários - CEP 30112900	Próprio	1	1.05	2.988,12	1,72%	70,12%
Sete Lagoas	Alameda Ismael Martins, 101 - Bairro Boa Vista - CEP 35700640	Próprio	2	2.22	2.618,43	1,51%	71,63%
Juiz de Fora	Avenida Rio Branco, 1880 - Bairro Centro - CEP 36015510	Próprio	4	4.03	2.601,43	1,50%	73,13%
Uberaba	Avenida Maria Carmelita Castro Cunha, 60 - Bairro Vila Olímpica - CEP 38065320	Próprio	6	6.12	2.578,47	1,49%	74,62%
Uberlândia	Avenida Cesario Alvim, 3200 - Bairro Brasil - CEP 38400696	Próprio	6	6.13	2.503,24	1,44%	76,06%
Passos	Rua Antônio José dos Santos, 135 - Bairro Jardim Pinheiros - CEP 37903676	Próprio	5	5.07	2.410,00	1,39%	77,45%
Pedro Leopoldo	Rua Anelito Caldas, 500 - Bairro Centro - CEP 33600000	Próprio	2	2.17	2.084,40	1,20%	78,65%
Governador Valadares	Rua Orbis Clube, 20, 08º ao 12º andar - Bairro Centro - CEP 35020390	Locado	3	3.06	2.080,00	1,20%	79,85%
Varginha	Avenida Princesa do Sul, 620 - Bairro Jardim Andere - CEP 37026080	Próprio	5	5.14	1.777,86	1,03%	80,88%
Muriae	Avenida José Resende Fontes, 270 - Bairro Chácara Boa Vista - CEP 36880000	Próprio	4	4.04	1.252,25	0,72%	81,60%
Três Corações	Praça Odilon Resende Andrade, 76, 03º e 04º andares - Bairro Vila Gesse - CEP 37410000	Cedido	5	5.13	1.208,20	0,70%	82,29%
Formiga	Avenida Primeiro de Maio, 283 - Bairro Alvorada - CEP 35570000	Próprio	2	2.08	1.132,59	0,65%	82,95%
Belo Horizonte	Rua Mato Grosso, 400 - Bairro Barro Preto - CEP 30190080	Próprio	1	1.11	957,00	0,55%	83,50%
Almenara	Rua Mário José de Souza, 30 - Bairro Parque São João - CEP 39900000	Próprio	3	3.02	940,01	0,54%	84,04%
Nova Lima	Rua Melo Viana, 277 - Bairro Centro - CEP 34000000	Próprio	2	2.14	884,00	0,51%	84,55%
Manhuaçu	Praça Cordovil Pinto Coelho, 156, 03º andar - Bairro Centro - CEP 36900000	Locado	3	3.08	797,00	0,46%	85,01%
Araçá	Praça José Adolfo de Aguiar, 10 - Bairro Feritza - CEP 38184249	Cedido	6	6.04	770,00	0,44%	85,45%
Sete Lagoas	Rua José Duarte de Paiva, 815 - Bairro Centro - CEP 35700059	Próprio	2	2.23	763,52	0,44%	85,89%
João Monlevade	Rua Gameleira, 73 - Bairro Nossa Senhora da Conceição - CEP 35930025	Próprio	2	2.12	754,63	0,44%	86,33%
São Sebastião do Paraíso	Avenida Doutor Pedro Bueno Júnior, 100 - Bairro Jardim Mediterrâneo - CEP 37950000	Próprio	5	5.12	751,32	0,43%	86,76%
Congonhas	Avenida Bias Fortes, 1127 - Bairro Centro - CEP 36415000	Cedido	2	2.03	738,50	0,43%	87,19%
Santa Luzia	Rua Bonfim, 179 - Bairro Centro - CEP 34505330	Próprio	2	2.20	738,18	0,43%	87,61%
Ribeirão das Neves	Rua José Ferreira, 335 - Bairro Savassi - CEP 33880350	Próprio	2	2.18	719,92	0,42%	88,03%
Alfenas	Avenida São José, 1177 - Bairro Centro - CEP 37130141	Locado	5	5.01	705,65	0,41%	88,44%
Caxambu	Avenida Apio Cardoso, 241 - Bairro Centro - CEP 37440000	Próprio	5	5.03	676,00	0,39%	88,83%
Itabira	Avenida Prefeito Li Guerra, 250 - Bairro Praia - CEP 35900279	Próprio	2	2.09	667,00	0,38%	89,21%
Araguari	Avenida Nicolau Dorazio, 359 - Bairro Industrial - CEP 38442040	Locado	6	6.02	640,00	0,37%	89,58%
Bom Despacho	Avenida Lalemã Vieira, 647 - Bairro Esplanada - CEP 35600000	Próprio	2	2.02	620,74	0,36%	89,94%
Guanhães	Praça JK, 82, 02º andar - Bairro Centro - CEP 39740000	Locado	3	3.07	620,00	0,36%	90,30%
Araçuaí	Rua Nossa Senhora Aparecida, 427, 2º andar - Bairro Centro - CEP 39600000	Locado	3	3.03	615,12	0,36%	90,65%
Barbacena	Avenida Bias Fortes, 563 - Bairro Centro - CEP 36200068	Próprio	4	4.01	614,48	0,36%	91,00%
Lavras	Rua Rui Barbosa, 448 - Bairro Centro - CEP 37200000	Locado	5	5.06	612,47	0,35%	91,36%
Cataguases	Alameda Francisco Peixoto Filho, 105 - Bairro Granjaria - CEP 36773541	Próprio	4	4.02	601,18	0,35%	91,70%
Pirapora	Avenida João Pinheiro, 314 - Bairro Santos Dumont - CEP 39270000	Próprio	7	7.07	593,50	0,34%	92,05%
Caratinga	Praça Engenheiro Felipe Moreira Caldas, 21 - Bairro Santa Zita - CEP 35302001	Próprio	3	3.04	578,69	0,33%	92,38%
Guaxupé	Rua Domit Cecilio, 780 - Bairro Vila Magalhães - CEP 37800000	Próprio	5	5.04	565,60	0,33%	92,71%
Ubá	Rua Vinte e Dois de Maio, 47 - Bairro Centro - CEP 36500000	Próprio	4	4.06	556,30	0,32%	93,03%
Araguari	Avenida Batalhão Mauá, 1326 - Bairro Santa Helena - CEP 38440227	Próprio	6	6.01	555,42	0,32%	93,35%
Pará de Minas	Rua Tabatinga, 170 - Bairro Vila Sinho - CEP 35660089	Próprio	2	2.16	544,37	0,31%	93,66%
Patrocínio	Avenida Afonso Guimarães, 1205 - Bairro Marciano Brandão - CEP 38740000	Próprio	6	6.11	543,16	0,31%	93,97%
Ouro Preto	Rua Professor Paulo Magalhães Gomes, 15 - Bairro Bauxita - CEP 35400000	Próprio	2	2.15	541,73	0,31%	94,29%
Patos de Minas	Rua Doutor José Olympio Melo, 70 - Bairro Eldorado - CEP 38705009	Próprio	6	6.10	522,83	0,30%	94,59%
Itaúba	Rua Cláudio Bilac, 266 - Bairro Pinheirinho - CEP 37500184	Próprio	5	5.05	516,00	0,30%	94,89%
Belo Horizonte	Avenida Amazonas, 3010 - Bairro Centro - CEP 30410000	Próprio	1	1.01	507,00	0,29%	95,18%
Itaúna	Rua José Luiz Calambau, 726 - Bairro Graças - CEP 35680331	Próprio	2	2.11	488,29	0,28%	95,46%
Ponte Nova	Avenida Ernesto Trivellato, 210 - Bairro Triângulo - CEP 35430141	Próprio	4	4.05	477,37	0,28%	95,74%
Ituutaba	Rua Getúlio Vargas, 30 - Bairro Universitário - CEP 38302220	Próprio	6	6.07	473,39	0,27%	96,01%
Teófilo Otoni	Avenida Aniceto Alves de Souza, 40 - Bairro Marajoara - CEP 39803130	Próprio	3	3.10	434,50	0,25%	96,26%
Iturama	Avenida Belo Horizonte, 1544 - Bairro Centro - CEP 38280000	Locado	6	6.08	432,00	0,25%	96,51%
São João Del Rei	Rua Hermilio Alves, 258 - Bairro Centro - CEP 36307328	Próprio	2	2.21	430,00	0,25%	96,76%
Curvelo	Rua Desembargador Elias Pinto, 310 - Bairro Vila Nova - CEP 35790000	Próprio	2	2.06	415,95	0,24%	97,00%
Monte Azul	Rua Coronel Eduardo Teixeira Chaves, 240 - Bairro São Geraldo - CEP 39500000	Próprio	7	7.03	407,00	0,23%	97,23%
Conselheiro Lafaiete	Avenida Professor Manoel Martins, 489, lojas 01 a 05 - Bairro Campo Alegre - CEP 36400110	Locado	2	2.04	403,90	0,23%	97,46%
Frutal	Praça Sete de Setembro, 200, salas 601 a 612 - Bairro Centro - CEP 38200000	Locado	6	6.05	393,60	0,23%	97,69%
Piumhi	Rua Dom Pedro II, 228 - Bairro Centro - CEP 37925000	Cedido	5	5.08	364,22	0,21%	97,90%
João Monlevade	Rua Ricardo Leite, 262 - Bairro Nossa Senhora da Conceição - CEP 35930017	Próprio	2	2.13	360,87	0,21%	98,11%
Alfenas	Rua Treze de Maio, 507 - Bairro Centro - CEP 37130161	Próprio	5	5.02	343,16	0,20%	98,31%
Viçosa	Rua Doutor Milton Bandeira, 380, 02º andar - Bairro Bom Jesus - CEP 36570000	Locado	4	4.07	342,54	0,20%	98,50%
Paracatu	Avenida Deputado Quintino Vargas, 310, 02º andar - Bairro Centro - CEP 38600000	Locado	7	7.06	330,00	0,19%	98,69%
Unai	Rua Prefeito João Costa, 210 - Bairro Centro - CEP 38610000	Próprio	7	7.08	318,61	0,18%	98,88%
Ituutaba	Rua Geraldo Clarimundo da Costa, 109 - Bairro Universitário - CEP 38302182	Locado	6	6.06	310,00	0,18%	99,06%
Nanuque	Rua Minas Novas, 220A - Bairro Centro - CEP 39860000	Locado	3	3.09	303,00	0,17%	99,23%
Aimorés	Avenida Deputado Álvaro Sales, 745 - Bairro Rua Nova - CEP 35200000	Próprio	3	3.01	257,00	0,15%	99,38%
Santa Rita do Sapucaí	Avenida João de Camargo, 384 - Bairro Delícias Teles - CEP 37540000	Cedido	5	5.11	257,00	0,15%	99,53%
Diamantina	Rua Caminho de Carro, 237 - Bairro Centro - CEP 39100000	Locado	7	7.01	247,62	0,14%	99,67%
Januária	Rua Barão do Rio Branco, 180 - Bairro Centro - CEP 39480000	Próprio	7	7.02	227,04	0,13%	99,80%
Sabará	Praça Santa Rita, 226 - Bairro Centro - CEP 34505330	Locado	2	2.19	210,00	0,12%	99,92%
Itabira	Rua João Camilo Oliveira Torres, 722, loja 07 - Bairro Juca Rosa - CEP 35900185	Locado	2	2.10	135,00	0,08%	100,00%
Araguari	Rua Urtas Caetano Peixoto, s/n - Bairro Paratoco - CEP 38445267	Próprio	6	6.03	0,00	0,00%	100,00%
Iturama	Rua Doutor Paulo Emílio Fontoura, s/n - Bairro Recanto dos Lagos - CEP 38280000	Próprio	6	6.09	0,00	0,00%	100,00%
Monte Azul	Rua Coronel Eduardo Teixeira Chaves, s/n - Bairro São Geraldo - CEP 39500000	Próprio	7	7.04	0,00	0,00%	100,00%

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 22/2019

**ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****PLANILHA DE COTAÇÃO**

Processo : \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico: \_\_\_\_\_

<b>LOTE 1</b>				
<b>CIDADE POLO: BELO HORIZONTE</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
A	Laudo completo - área igual ou maior que 2.000,00 m <sup>2</sup>	6		
B	Laudo completo - área menor que 2.000,00 m <sup>2</sup>	1		
C	Laudo simplificado de uso restrito - área igual ou maior que 2.000,00 m <sup>2</sup>	11		
D	Laudo simplificado de uso restrito - área menor que 2.000,00 m <sup>2</sup>	3		
E	Deslocamento (km)	0,00	0,91	0,00
			<b>TOTAL</b>	

<b>LOTE 2</b>				
<b>CIDADE POLO: BELO HORIZONTE</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
A	Laudo completo - área igual ou maior que 2.000,00 m <sup>2</sup>	4		
B	Laudo completo - área menor que 2.000,00 m <sup>2</sup>	12		
C	Laudo simplificado de uso restrito - área igual ou maior que 2.000,00 m <sup>2</sup>	5		
D	Laudo simplificado de uso restrito - área menor que 2.000,00 m <sup>2</sup>	19		
E	Deslocamento (km)	4.174,00	0,91	3.798,34
			<b>TOTAL</b>	

<b>LOTE 3</b>				
<b>CIDADE POLO: GOVERNADOR VALADARES</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
A	Laudo completo - área igual ou maior que 2.000,00 m <sup>2</sup>	3		
B	Laudo completo - área menor que 2.000,00 m <sup>2</sup>	7		
C	Laudo simplificado de uso restrito - área igual ou maior que 2.000,00 m <sup>2</sup>	3		
D	Laudo simplificado de uso restrito - área menor que 2.000,00 m <sup>2</sup>	10		
E	Deslocamento (km)	5.254,00	0,91	4.781,14
			<b>TOTAL</b>	



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2019

LOTE 4				
CIDADE POLO: JUIZ DE FORA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
A	Laudo completo - área igual ou maior que 2.000,00 m <sup>2</sup>	1		
B	Laudo completo - área menor que 2.000,00 m <sup>2</sup>	3		
C	Laudo simplificado de uso restrito - área igual ou maior que 2.000,00 m <sup>2</sup>	1		
D	Laudo simplificado de uso restrito - área menor que 2.000,00 m <sup>2</sup>	7		
E	Deslocamento (km)	2.092,00	0,91	1.903,72
			<b>TOTAL</b>	

LOTE 5				
CIDADE POLO: VARGINHA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
A	Laudo completo - área igual ou maior que 2.000,00 m <sup>2</sup>	3		
B	Laudo completo - área menor que 2.000,00 m <sup>2</sup>	8		
C	Laudo simplificado de uso restrito - área igual ou maior que 2.000,00 m <sup>2</sup>	3		
D	Laudo simplificado de uso restrito - área menor que 2.000,00 m <sup>2</sup>	12		
E	Deslocamento (km)	3.912,00	0,91	3.559,92
			<b>TOTAL</b>	

LOTE 6				
CIDADE POLO: UBERLÂNDIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
A	Laudo completo - área igual ou maior que 2.000,00 m <sup>2</sup>	2		
B	Laudo completo - área menor que 2.000,00 m <sup>2</sup>	10		
C	Laudo simplificado de uso restrito - área igual ou maior que 2.000,00 m <sup>2</sup>	2		
D	Laudo simplificado de uso restrito - área menor que 2.000,00 m <sup>2</sup>	13		
E	Deslocamento (km)	3.424,00	0,91	3.115,84
			<b>TOTAL</b>	

LOTE 7				
CIDADE POLO: MONTES CLAROS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
A	Laudo completo - área igual ou maior que 2.000,00 m <sup>2</sup>	1		
B	Laudo completo - área menor que 2.000,00 m <sup>2</sup>	4		
C	Laudo simplificado de uso restrito - área igual ou maior que 2.000,00 m <sup>2</sup>	1		
D	Laudo simplificado de uso restrito - área menor que 2.000,00 m <sup>2</sup>	8		
E	Deslocamento (km)	5.122,00	0,91	4.661,02
			<b>TOTAL</b>	



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2019

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Local)

(Data)

(Assinat. Rep. Legal)

#### **OBSERVAÇÕES:**

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada do contrato social e de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.
- f) A remuneração referente ao deslocamento (percurso de ida e volta) está previamente definida pelo CONTRATANTE, não sendo possível a CONTRATADA alterá-la na proposta.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2019

### ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

#### MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO XX/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTE REGIONAL**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Diretor-Geral, Douglas Eros Pereira Rangel, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG-10.704.025, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 063.992.396-80, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2018 de 02 de janeiro de 2018, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 24/2019 de 24 de janeiro de 2019, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 29 de dezembro de 2017 e 31 de janeiro de 2019, respectivamente, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa (CONTRATADA), CNPJ (CPF/CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE) – (ESTADO CONTRATADA), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico xx/2019, Processos e-PAD's 20020/2019 e xxxx/2019, regido pelas Leis 10.520/02, 8666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 5.450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço técnico profissional de elaboração de laudos de avaliação de imóveis utilizados ou de interesse do CONTRATANTE, para atendimento das necessidades do deste, na conformidade da proposta apresentada pela CONTRATADA em \_\_/\_\_/20\_\_ e da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico xx/2019, Processo e-PAD xxxx/2019, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais; a serem prestados na Capital e no interior do Estado, divididos em lotes, cada qual com uma cidade polo, a saber:

<b>LOTE</b>	<b>CIDADE POLO</b>
1	Belo Horizonte



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2019

2	Belo Horizonte
3	Governador Valadares
4	Juiz de Fora
5	Varginha
6	Uberlândia
7	Montes Claros

**Parágrafo Primeiro:** São passíveis de avaliação todos os imóveis ou fração deles que estiverem sendo utilizados parcial ou totalmente pelo CONTRATANTE, além dos imóveis de interesse deste localizados no Estado de Minas Gerais, de propriedade de terceiros, que, mediante contrapartida sob qualquer título, o CONTRATANTE pretenda utilizar.

**Parágrafo Segundo:** Os imóveis atualmente ocupados pelo CONTRATANTE, bem como os terrenos destinados a ele, encontram-se listados no ANEXO III do Termo de Referência, não sendo referida listagem exaustiva, podendo outros imóveis construídos ou alugados pelo CONTRATANTE ou cedidos a este, após a assinatura deste instrumento contratual, ser avaliados conforme sua necessidade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Secretaria de Engenharia (SENG) do CONTRATANTE emitirá as solicitações de realização dos laudos à CONTRATADA, mediante Ordem de Início de Serviço, por escrito, via *e-mail*, sendo certo que nenhuma avaliação poderá prescindir da vistoria.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA de modo a não interferir ou interromper o andamento normal das atividades da Justiça do Trabalho; devendo o horário de trabalho para a execução dos serviços ser organizado a critério do CONTRATANTE, preferencialmente de segunda a sexta-feira, respeitado o horário de funcionamento das unidades judiciárias e administrativas, após agendamento prévio coordenado pela Secretaria de Engenharia.

**Parágrafo Segundo:** Deverão os laudos emitidos pela CONTRATADA contemplar a identificação do valor do imóvel, do valor de aluguel e/ou do valor de cessão de uso de espaços internos, conforme especificações contidas no Termo de Referência e neste instrumento.

**Parágrafo Terceiro:** A execução dos serviços obedecerá às prescrições contidas nas normas técnicas da ABNT, em especial as NBR 14.653-1:2001, 14.653-



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2019

2:2011 e 12.721:2006, bem como suas alterações, e a Instrução Normativa nº 5, de 28 de novembro de 2018, da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União, do Ministério da Economia.

**Parágrafo Quarto:** Para a identificação do valor de mercado dos imóveis, deverão ser adotados os métodos da norma ABNT NBR 14653:2001, com efeito para emissão de laudo de uso completo ou de uso restrito, a critério do CONTRATANTE, que permitam obter o valor de mercado total do imóvel, incluindo terreno e benfeitorias, com valores em separado. Para a obtenção do valor do terreno, deverá ser utilizado o método comparativo direto de dados de mercado.

**Parágrafo Quinto:** Os laudos simplificados de uso restrito deverão apresentar, no mínimo, os parâmetros descritos no modelo contido no ANEXO I do Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico acima citado, porquanto se destinarão a atualização de valor patrimonial no sistema SPIUnet para fins contábeis. Para tal avaliação, deverão ser identificados um mínimo de 3 (três) e um máximo de 15 (quinze) amostras semelhantes ao imóvel avaliando, explicitando as fontes de pesquisa; devendo a CONTRATADA anexar ao laudo, ainda, tabela dos dados amostrais, relatório fotográfico do imóvel avaliando, com um mínimo de 8 (oito) fotos e memória de cálculo que demonstre a apuração dos valores.

**Parágrafo Sexto:** Os laudos de uso restrito, conforme item 10.3 da ABNT NBR 14653-1:2001, podem ser dispensados de especificação por comum acordo entre as partes.

**Parágrafo Sétimo:** Os laudos de uso completo deverão atender integralmente ao disposto nos itens 10.1 das normas ABNT NBR 14653-1:2001 e 14.653-2:2011 e no artigo 13 da IN 05/2018 da SPU, porquanto terão como finalidade determinar o valor venal do imóvel para aquisição, o valor de locação de terceiros e/ou o valor de cessão onerosa a terceiros de áreas para exercício de atividade de apoio; devendo conter, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes informações:

1. identificação do solicitante;
2. finalidade do laudo;
3. objetivo da avaliação;
4. pressupostos, ressalvas e fatores limitantes;
5. identificação e caracterização do imóvel avaliando, incluindo a estimativa da idade aparente e vida útil de cada benfeitoria do imóvel e a classificação quanto ao tipo de projeto padrão do CUB-Sinduscon;
6. diagnóstico de mercado;
7. indicação do(s) método(s) e procedimentos(s) utilizado(s), com justificativa da escolha;
8. especificação da avaliação (graus de fundamentação e precisão, devendo ainda apresentar o demonstrativo da pontuação atingida);
9. planilha dos dados utilizados;
10. descrição das variáveis do modelo, com a definição do critério de enquadramento de cada uma das características dos elementos amostrais;
11. tratamento dos dados e identificação do resultado, explicitando os cálculos efetuados, o campo de arbítrio (se for o caso) e as justificativas para o resultado adotado;
12. resultado da avaliação e sua data de referência;
13. qualificação legal completa e assinatura do(s) profissional(is) responsável(is) pela avaliação;
14. local e data do laudo;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2019

#### 15. levantamento fotográfico (anexo).

**Parágrafo Oitavo:** A documentação dominial/cartorial do imóvel e a planilha de identificação dos dados de mercado deverão, sempre que possível, ser anexadas à avaliação. Para a identificação do valor de mercado, podem ser incluídos, ainda, os seguintes documentos: plantas e memória de cálculo ou relatórios originais dos programas computacionais utilizados.

**Parágrafo Nono:** Para os laudos de uso completo, deverá a CONTRATADA adotar o Grau de Fundamentação mínimo igual a II, conforme item 9 da ABNT NBR 14653-2:2011. Nos casos de impossibilidade de obtenção do grau mínimo II, esta excepcionalidade deverá ser devidamente justificada e aceita pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Décimo:** Nos casos de laudos de avaliação para aquisição de imóveis, a CONTRATADA deverá providenciar a homologação do laudo perante a Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União, Superintendência em Minas Gerais, sendo certo que, independentemente da homologação da SCGPU/MG, o valor atribuído é de inteira responsabilidade do avaliador responsável pelo laudo.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Para a avaliação do valor de locação de imóvel particular locado para o CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA adotar os métodos da norma ABNT NBR 14653-2:2011, item 11.4.

**Parágrafo Décimo Segundo:** Na determinação do valor de cessão onerosa a terceiros de áreas para exercício de atividade de apoio, o laudo deverá conter o valor locatício do imóvel como um todo e o valor locatício da área a ser cedida, em campos separados.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** O profissional avaliador, detentor de formação em nível superior, com habilitação legal e capacitação técnico-científica para realizar avaliações, deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU.

**Parágrafo Décimo Quarto:** Os laudos de avaliação deverão ter todas as suas páginas rubricadas e/ou assinadas pelo responsável técnico, sendo a assinatura obrigatória na última página, com a indicação do seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU, e deverão ser acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica/ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica/RRT.

**Parágrafo Décimo Quinto:** A CONTRATADA deverá disponibilizar os arquivos físicos e digitais correspondentes às avaliações realizadas, possibilitando a análise e a validação destas pela equipe técnica da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, da forma a saber:

1. Avaliações físicas deverão ser disponibilizadas em folhas de papel sulfite, formato A4, encadernadas em capa e contracapa plásticas com uso de espiral plástico, e entregues na Secretaria de Engenharia, localizada na rua Desembargador Drumond, 41, 6º andar, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2019

2. Avaliações em meio digital deverão estar em formato PDF, editável (não digitalizado), acompanhados dos respectivos arquivos de tratamento dos dados amostrais e ser enviadas ao endereço eletrônico [seng@trt3.jus.br](mailto:seng@trt3.jus.br).

**Parágrafo Décimo Sexto:** O CONTRATANTE fornecerá a planta baixa de arquitetura, disponibilizará toda documentação relativa aos imóveis a serem avaliados e fornecerá as informações registradas no SPIUnet, quando for o caso. Os demais parâmetros necessários para compor o laudo deverão ser providenciados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA DA VISTORIA:**

Nenhuma avaliação poderá prescindir da vistoria, que se trata de atividade fundamental, visando caracterizar o imóvel avaliando e o contexto imobiliário em que ele está inserido, resultando na adequada orientação da coleta de dados.

**Parágrafo Primeiro:** Após a emissão da Ordem de Início de Serviço, deverá a CONTRATADA apresentar proposta de cronograma de execução das vistorias, sendo certo que o acesso aos imóveis somente será autorizado mediante agendamento prévio por meio do *e-mail* [seng@trt3.jus.br](mailto:seng@trt3.jus.br) e apresentação do cronograma.

**Parágrafo Segundo:** Para efeitos de comprovação de realização da vistoria, deverá a CONTRATADA entregar, junto ao laudo, a Declaração de Comparecimento constante do ANEXO II do Termo de Referência, devidamente preenchida e assinada por profissional habilitado no CREA/CAU.

#### **CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS:**

A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos neste instrumento e no termo de referência.

**Parágrafo Primeiro:** A Ordem de Início de Serviço (OIS) será feita pelo CONTRATANTE, por escrito, via *e-mail*, cabendo à CONTRATADA respondê-lo no período máximo de 2 (dois) dias úteis, para fins de confirmação do recebimento do pedido, importando em manifestação tácita o silêncio da CONTRATADA neste prazo.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA deverá apresentar proposta de cronograma de execução das vistorias, no prazo de 03 (três) dias úteis após a emissão da OIS, para agendamento junto aos titulares da Justiça do Trabalho nas referidas localidades.

**Parágrafo Terceiro:** A data de início dos serviços, para fins de contagem de prazo, iniciar-se-á no terceiro dia útil subsequente ao envio da OIS pelo CONTRATANTE, sendo certo que os prazos para conclusão dos serviços e entrega dos laudos de avaliação em meios físico e digital, bem como do protocolo dos laudos de avaliação junto a Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União, quando for o caso, devem obedecer ao disposto na TABELA DE PRAZOS, a saber:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2019

NÚMERO DE LAUDOS SOLICITADOS NA OIS	PRAZO (EM DIAS CORRIDOS)
01 a 05	30
06 a 10	60
11 a 29	90
Mais de 30	180

#### **CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO:**

É vedada a subcontratação integral dos serviços contratados, sendo admitida apenas a subcontratação da vistoria especificada neste instrumento e no Termo de Referência para pessoas físicas ou jurídicas habilitadas no CREA/CAU.

**Parágrafo Primeiro:** A subcontratação deverá ser previamente informada ao CONTRATANTE, no momento do agendamento de vistoria, sendo que a implementação dessa implicará na tácita aceitação por parte da subcontratada das especificações e exigências previstas neste instrumento, no Termo de Referência e no Edital.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA assumirá a responsabilidade direta e integral pela qualidade técnica dos serviços subcontratados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal da contratação, no ato da entrega pela CONTRATADA dos laudos, em meios físico e digital para posterior conferência da conformidade do material com as especificações, quando então se dará seu recebimento definitivo.

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento definitivo dar-se-á em até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após verificação minuciosa da conformidade dos serviços prestados, pelo Gestor do CONTRATANTE, mediante a emissão de termo de recebimento definitivo, que poderá ser substituído pela autorização de emissão de nota fiscal ou documento equivalente.

**Parágrafo Segundo:** Ficará a critério da Fiscalização impugnar quaisquer trabalhos executados que não satisfaçam às exigências desta especificação e às condições contratuais, sendo certo que o recebimento poderá ser suspenso caso fique comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, hipótese essa em que os pagamentos não sofrerão qualquer reajuste.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA fica obrigada a refazer os trabalhos rejeitados pela fiscalização e/ou pela SCGPU/MG, logo após o recebimento da comunicação correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da comunicação da irregularidade, correndo por sua conta as despesas decorrentes dos referidos serviços.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 22/2019

**CLÁUSULA OITAVA  
DOS PREÇOS:**

Pelos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário contratado para o laudo de avaliação de imóvel somado ao valor de deslocamento associado, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico xx/2019 na data \_\_/\_\_/20\_\_, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e feitos legais, estando neles contemplados todas as atividades necessárias para o desenvolvimento e entrega das avaliações, além de incluídos todos os tributos, seguros, mão de obra, material, insumos e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato, a saber:

<b>LOTE:1</b>				
<b>CIDADE POLO: BELO HORIZONTE</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR</b>	
			<b>UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
<b>A</b>	Laudo completo: área igual ou maior que 2.000 m <sup>2</sup>			
<b>B</b>	Laudo completo: área menor que 2.000 m <sup>2</sup>			
<b>C</b>	Laudo simplificado de uso restrito: área igual ou maior que 2.000 m <sup>2</sup>			
<b>D</b>	Laudo simplificado de uso restrito: área menor que 2.000 m <sup>2</sup>			
<b>E</b>	Deslocamento (km)	0	0,00	
<b>TOTAL DO LOTE</b>				

<b>LOTE:2</b>				
<b>CIDADE POLO: BELO HORIZONTE</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR</b>	
			<b>UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
<b>A</b>	Laudo completo: área igual ou maior que 2.000 m <sup>2</sup>			
<b>B</b>	Laudo completo: área menor que 2.000 m <sup>2</sup>			
<b>C</b>	Laudo simplificado de uso restrito: área igual ou maior que 2.000 m <sup>2</sup>			
<b>D</b>	Laudo simplificado de uso restrito: área menor que 2.000 m <sup>2</sup>			
<b>E</b>	Deslocamento (km)		0,91	
<b>TOTAL DO LOTE</b>				

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 22/2019

<b>LOTE:3</b>				
<b>CIDADE POLO: GOV. VALADARES</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR</b>	
			<b>UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
<b>A</b>	Laudo completo: área igual ou maior que 2.000 m <sup>2</sup>			
<b>B</b>	Laudo completo: área menor que 2.000 m <sup>2</sup>			
<b>C</b>	Laudo simplificado de uso restrito: área igual ou maior que 2.000 m <sup>2</sup>			
<b>D</b>	Laudo simplificado de uso restrito: área menor que 2.000 m <sup>2</sup>			
<b>E</b>	Deslocamento (km)		0,91	
<b>TOTAL DO LOTE</b>				

<b>LOTE:4</b>				
<b>CIDADE POLO: JUIZ DE FORA</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR</b>	
			<b>UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
<b>A</b>	Laudo completo: área igual ou maior que 2.000 m <sup>2</sup>			
<b>B</b>	Laudo completo: área menor que 2.000 m <sup>2</sup>			
<b>C</b>	Laudo simplificado de uso restrito: área igual ou maior que 2.000 m <sup>2</sup>			
<b>D</b>	Laudo simplificado de uso restrito: área menor que 2.000 m <sup>2</sup>			
<b>E</b>	Deslocamento (km)		0,91	
<b>TOTAL DO LOTE</b>				

<b>LOTE:5</b>				
<b>CIDADE POLO: VARGINHA</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR</b>	
			<b>UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
<b>A</b>	Laudo completo: área igual ou maior que 2.000 m <sup>2</sup>			
<b>B</b>	Laudo completo: área menor que 2.000 m <sup>2</sup>			
<b>C</b>	Laudo simplificado de uso restrito: área igual ou maior que 2.000 m <sup>2</sup>			
<b>D</b>	Laudo simplificado de uso restrito: área menor que 2.000 m <sup>2</sup>			
<b>E</b>	Deslocamento (km)		0,91	
<b>TOTAL DO LOTE</b>				

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 22/2019

<b>LOTE:6</b>				
<b>CIDADE POLO: UBERLÂNDIA</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR</b>	
			<b>UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
<b>A</b>	Laudo completo: área igual ou maior que 2.000 m <sup>2</sup>			
<b>B</b>	Laudo completo: área menor que 2.000 m <sup>2</sup>			
<b>C</b>	Laudo simplificado de uso restrito: área igual ou maior que 2.000 m <sup>2</sup>			
<b>D</b>	Laudo simplificado de uso restrito: área menor que 2.000 m <sup>2</sup>			
<b>E</b>	Deslocamento (km)		0,91	
<b>TOTAL DO LOTE</b>				
<b>LOTE: 7</b>				
<b>CIDADE POLO: MONTES CLAROS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR</b>	
			<b>UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
<b>A</b>	Laudo completo: área igual ou maior que 2.000 m <sup>2</sup>			
<b>B</b>	Laudo completo: área menor que 2.000 m <sup>2</sup>			
<b>C</b>	Laudo simplificado de uso restrito: área igual ou maior que 2.000 m <sup>2</sup>			
<b>D</b>	Laudo simplificado de uso restrito: área menor que 2.000 m <sup>2</sup>			
<b>E</b>	Deslocamento (km)		0,91	
<b>TOTAL DO LOTE</b>				

**Parágrafo Primeiro:** Para os serviços realizados a uma distância igual ou superior a 50km da respectiva cidade polo, será devido o pagamento de 1 (um) deslocamento (ida e volta) no valor de R\$ 0,91 (noventa e um centavos) por quilômetro entre a localidade de destino e a cidade polo. As distâncias estão informadas na tabela constante no ANEXO IV do Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico citado acima; não havendo, portanto, remuneração por deslocamento para os serviços realizados nas cidades polos ou em cidades localizadas a menos de 50km destas.

**Parágrafo Segundo:** Caso uma mesma ordem de serviço contemple mais de um imóvel no mesmo município, será remunerado apenas 1 (um) deslocamento para tal localidade.

**Parágrafo Terceiro:** Serão remunerados deslocamentos para a CONTRATADA por relatórios técnicos e vistorias, ainda que realizados por profissionais subcontratados, desde que comprovada a presença via Declaração de comparecimento, constante do ANEXO II do Termo de Referência, e aprovado o serviço pela fiscalização.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2019

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pelas despesas com diárias e passagens de seus profissionais ou daqueles subcontratados para a realização de vistorias e estudos *in loco* dos imóveis objeto desta contratação, bem como para os processos de homologação das avaliações junto ao órgão competente, caso necessários; além de despesas com impressões e envio de arquivos físicos e digitais.

### CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE:

Os valores inicialmente contratados serão reajustados anualmente, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14/02/2001, pelo índice INPC/IBGE ou outro que o tenha substituído, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

**Parágrafo Único:** Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

### CLÁUSULA DÉCIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, por meio da verba PTRES \_\_\_\_\_ e Nota de Empenho 20\_\_NE 00 \_\_\_\_\_ emitida em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_ pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos serviços prestados, em que conste os valores unitários e a descrição dos serviços executados, que, após emissão de Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e ateste do Gestor do CONTRATANTE, será paga em moeda corrente nacional no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para serviços cujos valores ultrapassem a cifra de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos) ou até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para serviços cujos valores não ultrapassem a cifra de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos), mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Primeiro:** Para os laudos que necessitem de homologação junto à SCGPU/MG, descritos na Cláusula Terceira deste instrumento, o pagamento obedecerá à seguinte metodologia:

- a) 60% (sessenta por cento) do valor de cada serviço, correspondente à primeira parcela, com a apresentação do respectivo comprovante de protocolo do(s) laudos, e mediante a aprovação do gestor da contratação;
- b) 40% (quarenta por cento) do valor de cada serviço, correspondente à segunda parcela, por ocasião da homologação, sem pendências, pela SPU e mediante a aprovação final do gestor da contratação.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2019

- c) O valor do deslocamento, se houver, será pago de forma integral junto a primeira parcela, indicada na alínea “a” deste parágrafo.

**Parágrafo Segundo:** Para efeitos de pagamento do valor de deslocamento, deverá a CONTRATADA entregar, junto ao laudo, a Declaração de Comparecimento constante do ANEXO II do Termo de Referência, devidamente preenchida e assinada por profissional habilitado no CREA/CAU.

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Quarto:** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**Parágrafo Quinto:** Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Sexto:** Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

**Parágrafo Sétimo:** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

**Parágrafo Oitavo:** Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente ao CONTRATANTE, à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido por períodos iguais e sucessivos, na



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2019

conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.

**Parágrafo Primeiro:** O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.

**Parágrafo Segundo:** Nos termos do anexo IX da IN SLTI/MPOG nº 5/2017, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para o CONTRATANTE, podendo ser prorrogados, desde que a instrução processual esteja em conformidade com os preceitos ali contidos.

**Parágrafo Terceiro:** As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

**Parágrafo Quarto:** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do TRT3ª Região.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, para os serviços executados, contados a partir do seu recebimento definitivo, sendo que, dentro deste prazo, deverá ser feita a substituição dos serviços que se mostrem, conforme manifestação da fiscalização, em condições inadequadas à sua utilização, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação por escrito da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento, no Edital e seus Anexos
2. proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
3. promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
4. exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato;
5. fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;
6. rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas no edital e notificar a CONTRATADA;
7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA;
8. fornecer as documentações relativas aos bens, necessárias a realização do trabalho;
9. verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2019

- 9.1. regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
- 9.2. regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
- 9.3. regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
- 9.4. consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
- 9.5. regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
- 9.6. declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
10. verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
  - 10.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
  - 10.2. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
  - 10.3. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
  - 10.4. Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

1. observar e cumprir as especificações do objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições de sua execução dispostos no Edital e seus anexos, de forma a serem atendidos integralmente;
2. entregar os serviços e cumprir o cronograma, conforme prazos estabelecidos;
3. comunicar o fato ao CONTRATANTE, por escrito, quando constatar a ocorrência (ou a iminência desta) de fatos que tornem inexecutável total ou parcialmente a execução do objeto, e apresentar proposta alternativa, a qual será avaliada pelo CONTRATANTE;
4. substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação de irregularidade, o serviço entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em virtude de irregularidades e/ou defeitos, responsabilizando-se integralmente, por todas as despesas decorrentes desta substituição;
5. executar o objeto contratual nos imóveis indicados no Parágrafo Segundo da cláusula primeira deste instrumento;
6. responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
7. comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo;
8. manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2019

9. cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos neste instrumento.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do Contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA SUSTENTABILIDADE:**

Para fins de cumprimento do objeto contratado, a CONTRATADA se obriga a:

- a) aplicar, as disposições contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, aprovado pela Resolução nº103/2012 do CSJT, disponível em <http://www.csjt.jus.br/contratacoes-sustentaveis>, no que couber;
- b) cumprir, quando cabível, o Plano de Logística Sustentável do TRT3, o Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT e o Código de Ética dos Servidores do TRT3, todos disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/responsabilidade-socioambiental/documentos/normas>.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as demais penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- a. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;
- b. multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- c. multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;
- d. multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2019

**Parágrafo Segundo:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro:** Na hipótese, de a CONTRATADA, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/2002, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e demais cominações legais.

**Parágrafo Quarto:** Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Sexto:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Engenharia do CONTRATANTE e como gestor substituto o chefe do Gabinete de Apoio, vinculado à Secretaria de Engenharia.

**Parágrafo Primeiro:** O objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas nele será acompanhada por servidor vinculado à Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, indicado como fiscal o Chefe da Seção de Bens Imóveis, e, como eventual substituto, o servidor formalmente indicado como seu substituto legal, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Terceiro:** Ficará a cargo do gestor e do fiscal



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 22/2019

do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA RESCISÃO:**

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

**Parágrafo Único:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**

Douglas Eros Pereira Rangel  
Diretor-Geral

**(CONTRATADA)**  
(NOME DO REPRESENTANTE)

Minuta examinada e aprovada.  
Em / /2019

Assessoria de Análise Jurídica  
Portaria GP 21/2018



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 22/2019

**ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**E-PAD:** 34693/2019

**Pregão Eletrônico:** 22/2019

**Objeto:** Serviços profissional de elaboração de laudos de avaliação de imóveis.

Lote: \_\_\_\_\_

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Assinatura</b>
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação, até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.